



ANO XXV - Maceió/AL, Quarta-Feira, 20 de Abril de 2022 - Nº 6424

EXPEDIENTE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ
JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
- 02 - VICE-PREFEITO
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA – GGOV
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
LININHO NOVAIS
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET
PEDRO VIEIRA DA SILVA
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ELDER PATRICK MAIA ALVES
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE
RAYANNE ISABELLE TENÓRIO DA SILVA
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS
ALEX SANDRO PEREIRA DOS SANTOS (Interino)
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES
CARLOS RONALSA BELTRÃO COELHO DA PAZ
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
PATRICIA IRAZABAL MOURÃO
- 18 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER
EMILLY CAROLINE LISBOA LEITE PACHECO
- 19 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
- 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
JOÃO HUGO VERGETTI LYRA
- 21 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
- 22 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA
JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA
- 24 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº. 9.195 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 22 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 22 de Abril de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Abril de 2022.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9BEA3ECE

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0530 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CHRISTIANE MIRELLY DUARTE PEREIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral, da Coordenação Geral de Administração**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **031.936.534-46**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BBFC9F5E

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0531 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JOÃO ANÍZIO ARAÚJO DOS SANTOS NETO**, do cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº.

065.442.164-10, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7BE85AFF

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0532 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JONATHAN DE LIMA SAMPAIO**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **036.067.524-74**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D4810CFE

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0533 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ADELSON ALVES DA SILVA**, do cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **564.537.954-34**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BB08D119

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0534 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARIA EDUARDA ZEFERINO DO CARMO MAGALHÃES**, do cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **122.924.214-70**, do(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1AD1509E

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0535 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZ CARLOS SAMPAIO DE AGUIAR**, para o cargo em comissão de **Secretário Adjunto, da Secretaria Adjunta da Escola de Formação e Desenvolvimento de Pessoal**, Símbolo **DAS-5**, CPF nº. **530.085.614-20**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DBD083C6

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0536 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA EDUARDA ZEFERINO DO CARMO MAGALHÃES**, para o cargo em comissão de **Coordenador Geral, da Coordenação Geral de Administração**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **122.924.214-70**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BD012ED1

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0537 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **THAYSE DE PAULA ARAÚJO SIMAS DE OMENA**, para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **077.185.044-17**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:70A01B1C

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0538 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GLEDYSTONE LIMA MELO**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **088.469.114-40**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A8E65216

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0539 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDUARDO LAMENHA GOMES DE BARROS MONTENEGRO**, para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **091.357.294-22**, do(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:444CC773

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0540 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JONATHAN DE LIMA SAMPAIO**, para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **036.067.524-74**, do(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B0142E4B

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0541 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CRISTINA DE CASTRO SANTOS**, para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **052.807.844-51**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6E3F0B60

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0542 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **030.953.764-99**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F71CFE1A

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0543 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PATRÍCIO MOREIRA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **076.022.804-31**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:747D268E

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0544 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ERINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº.

030.015.414-31, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7644EFEA

GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA Nº. 0545 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ERIKA LOUREINÇO DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **025.680.574-16**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4CBC521B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
PROCON MACEIÓ

PROCESSO: Nº 21.06.0003.001.00047-301
RECLAMADA: EQUATORIAL ALAGOAS

DA: Condenatória: A inobservância da Lei 8.078/90, conforme dispõe o artigo 3º inciso X “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na lei 8.078/90, e em outras normas pertinente a defesa do consumidor”.

Pelo o exposto nos autos deste processo administrativo, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **EQUATORIAL ALAGOAS** reclamação feita ante a demandada **CNPJ: 12.272.084/0001-00 A APLICAÇÃO DA MULTA** no valor de **R\$ 3.500,00**(Três mil e quinhentos reais) pela inobservância da Lei 8.078/90 do Decreto 2.181/97.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

LEANDRO ALMEIDA JESUS
Diretor Executivo PROCON Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C479B1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
PROCON MACEIÓ

PROCESSO: Nº 22.02.0003.002.00097-301
RECLAMADA: BRK - AMBIENTAL

DA: Condenatória: A inobservância da Lei 8.078/90, conforme dispõe o artigo 3º inciso X “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na lei 8.078/90, e em outras normas pertinente a defesa do consumidor”.

Pelo o exposto nos autos deste processo administrativo, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **BRK -**

AMBIENTALreclamação feita ante a demandada **CNPJ 39.580.673/0001-01 A APLICAÇÃO DA MULTA** no valor de **R\$ 5.884,00**(Cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais) pela inobservância da Lei 8.078/90 do Decreto 2.181/97.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

LEANDRO ALMEIDA JESUS
Diretor Executivo PROCON Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BB224C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG
PROCON MACEIÓ

PROCESSO: Nº 22.01.0003.001.00110-301
RECLAMADA: BRK - AMBIENTAL

DA: Condenatória: A inobservância da Lei 8.078/90, conforme dispõe o artigo 3º inciso X “fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na lei 8.078/90, e em outras normas pertinente a defesa do consumidor”.

Pelo o exposto nos autos deste processo administrativo, e considerando que a defesa apresentada pela reclamada **BRK - AMBIENTAL** reclamação feita ante a demandada **CNPJ 39.580.673/0001-01 A APLICAÇÃO DA MULTA** no valor de **R\$ 3.884,00**(Três mil oitocentos e oitenta e quatro reais) pela inobservância da Lei 8.078/90 do Decreto 2.181/97.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

LEANDRO ALMEIDA JESUS
Diretor Executivo PROCON Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7121CF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03000.075477/2021.

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para locação de imóvel em favor da Sra. **ERNESTINA SEVERO ROCHA**, que tem por objeto a Contratação de Locação de Imóvel com finalidade não residencial para instalação, manutenção e funcionamento da **UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR**, com vigência de 12(doze) meses, pelo valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), perfazendo o valor global em R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), em conformidade com o que preconiza o inciso X, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/1993 e demais disposições normativas aplicáveis à espécie nos termos do **Processo Administrativo nº. 03000.075477/2021**.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

CARLOS JORGE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social/SEMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C9DA983D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
PORTARIA Nº. 013/2022 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor da senhora a seguir mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº. 03100.034931/2022.

Nome da beneficiária: **NARA GONÇALVES NERI LIMA**
 CPF/MF Nº. 891.200.193-00
 Matrícula nº. 956474-8
 Cargo: Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas
 Quantidade total de Diárias: **04 e ½ (quatro e meia) diárias**
 Valor da Diária: **R\$ 424,00 (Quatrocentos e vinte e quatro reais).**
 Valor total das Diárias: **R\$ 1.908,00 (Hum mil, novecentos e oito reais).**
 Período de deslocamento: 17/04/2022 a 21/04/2022
 Destino: São Paulo/SP
 Objetivo do deslocamento: Participação no evento CONARH, visando agregar conhecimento no que tange a gestão de pessoas desta municipalidade.
 Dotação orçamentária: Função Programática:
 35.001.04.122.0045.2270.227009 – Elemento de despesa: 33.90.14 –
 Diária Civil, Fonte de Recurso: 0.1.01.101011 Recursos Próprios (FDU).

PEDRO VIEIRA DA SILVA
 Secretário - SEDET

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ACEF3FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0161/2022 MACEIÓ/AL, 12 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando a conformidade o disposto no Artigo 54, inciso I e o parágrafo 2º da Lei nº. 4.167/1993 - Estatuto do Magistério, Artigo 142, inciso II da Lei Orgânica do Município de Maceió, Lei Ordinária nº. 6.482/2015 e Art. 1º da Lei nº. 5.630/2007.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, a Professora **FABIANA KARLA RIBEIRO NASCIMENTO ALVES**, matrícula nº 23190-8, **da função de Direção da Escola Municipal Drª. Elizabeth Anne Lyra Lopes de Farias.**, tendo o inteiro ter do **Processo Administrativo nº. 06500.035329/2022.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

ELDER PATRICK MAIA ALVES
 Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:25CD3E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 068/2022. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06500.0106879/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, por meio do **SETOR DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, informa que está recebendo cotação de preços, para o **Processo Administrativo nº. 06500.0106879/2021.**

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE JALECOS

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao Termo de Referência, modelo de proposta de preços, ou outras informações:

Rua General Hermes, nº. 1.199, Bairro: Cambona, Maceió/AL – CEP Nº. 57.017-000
 Site: <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>
 e-mail: ssc@semed.maceio.al.gov.br
 Contato: (82)3312-5606 – SEMED

Maceió/AL, 12 de Abril de 2022.

ELDER PATRICK MAIA ALVES
 Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9770AEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 070/2022. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06500.014695/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, por meio do **SETOR DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, informa que está recebendo cotação de preços, para o **Processo Administrativo nº. 06500.014695/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIA MÉDICA

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao Termo de Referência, modelo de proposta de preços, ou outras informações:

Rua General Hermes, nº. 1.199, Bairro: Cambona, Maceió/AL – CEP Nº. 57.017-000
 Site: <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>
 e-mail: ssc@semed.maceio.al.gov.br
 Contato: (82)3312-5606 – SEMED

Maceió/AL, 13 de Abril de 2022.

ELDER PATRICK MAIA ALVES
 Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6A4148D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 071/2022. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06500.073764/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, por meio do **SETOR DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, informa que está recebendo cotação de preços, para o **Processo Administrativo nº. 06500.073764/2021.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS.

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao Termo de Referência, modelo de proposta de preços, ou outras informações:

Rua General Hermes, nº. 1.199, Bairro: Cambona, Maceió/AL – CEP Nº. 57.017-000
 Site: <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>
 e-mail: ssc@semed.maceio.al.gov.br
 Contato: (82)3312-5606 – SEMED

Maceió/AL, 18 de Abril de 2022.

ELDER PATRICK MAIA ALVES
 Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:31CD241C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 072/2022. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06500.010796/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, por meio do **SETOR DE SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, informa que está recebendo cotação de preços, para o **Processo Administrativo nº. 06500.010796/2022**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Acesso ao Termo de Referência, modelo de proposta de preços, ou outras informações:

Rua General Hermes, nº. 1.199, Bairro: Cambona, Maceió/AL – CEP Nº. 57.017-000
Site: <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>
e-mail: ssc@semed.maceio.al.gov.br
Contato: (82)3312-5606 – SEMED

Maceió/AL, 18 de Abril de 2022.

ELDER PATRICK MAIA ALVES
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A679EFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022.

CONSULTA PÚBLICA DE IMÓVEIS (EDIFICAÇÕES COM CARACTERÍSTICAS COMERCIAIS) DISPONÍVEIS PARA LOCAÇÃO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS 6 E 7 – RA 6 E RA 7

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto a CONSULTA PÚBLICA DE IMÓVEIS COM CARACTERÍSTICAS COMERCIAIS DISPONÍVEIS PARA LOCAÇÃO, situados nos bairros da REGIÃO ADMINISTRATIVA 6 / RA 6 (Benedito Bentes, Antares) e REGIÃO ADMINISTRATIVA 7 / RA 7 (Santos Dumont, Clima Bom, Cidade Universitária, Santa Lúcia, Tabuleiro do Martins), com a finalidade de relocação de unidades de ensino existentes e ampliação da Rede Pública Municipal para efetivar a oferta de novas vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de Maceió conforme as diretrizes e metas previstas no PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ – PME/Maceió (Lei Municipal Nº. 6.493/2015)

Os IMÓVEIS COM CARACTERÍSTICAS COMERCIAIS DISPONÍVEIS PARA LOCAÇÃO, situados nos bairros da REGIÃO ADMINISTRATIVA 6 / RA 6 e REGIÃO ADMINISTRATIVA 7 / RA 7, deverão atender as especificações mínimas em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, bem como, demais condições técnicas estabelecidas para o funcionamento de unidades de ensino da Rede Pública de Maceió.

O Termo de Referência será disponibilizado mediante solicitação encaminhada para o e-mail institucional abaixo ou presencialmente na sala do Setor de Infraestrutura/SEMED, no endereço infra mencionado. **As propostas deverão ser enviadas eletronicamente para o e-mail sinfraestrutura@semed.maceio.al.gov.br ou entregues presencialmente, no horário de 9h às 14 horas, no seguinte endereço:** Sala do Setor de Infraestrutura/SEMED, Rua General Hermes, nº. 1.199, Bairro: Cambona, Maceió/AL -CEP Nº. 57.017-000, até 05(cinco) dias úteis após esta publicação, podendo este prazo ser prorrogado pela equipe técnica responsável

considerando o interesse público. Outras informações: pelo e-mail institucional acima mencionado ou pelo telefone (82) 3312 - 5629.

Maceió/AL, 18 de Abril de 2022.

ELDER PATRICK MAIA ALVES
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CFB63228

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 03200.049397/2018.

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 011/2022, tipo MENOR PREÇO, relativo ao **Processo Administrativo nº. 03200.049397/2018**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, tendo por objeto a Aquisição de livros para compor o acervo bibliográfico dos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUS, sagrando-se como vencedora a empresa:

Itens 01 e 02 – **L. MOHR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.261.562/0001-38, situada na Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, nº. 257, Sala 01 – Bairro: Centro – Itajaí/SC – CEP Nº. 88.304-020, perfazendo o valor global de **R\$ 238.890,17 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais e dezessete centavos)**.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura/SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:699615FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO SEMINFRA Nº. 03200.086220/2021.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **MARCOS ANTÔNIO DE LYRA SOUZA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.040.555/0001-89, a teor do (art.24, da Lei Federal nº. 8.666/1993) e alterações posteriores, para contratação de empresa para execução de serviços de proteção costeira com uso de muro de gravidade em concreto na Orla de Jatiúca, em Maceió/AL, nas especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e **Processo Administrativo SEMINFRA nº. 03200.086220/2021**, perfazendo o valor global de **R\$ 929.988,11 (Novecentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e onze centavos)**.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura–SEMINFRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AD6866EC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06900.025449/2021.

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, pelo presente **NOTIFICA** a empresa **CUNHA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.403.887/0001-48, da existência de processo de fiscalização nº. 06900.025449/2021, decorrente da notificação prévia nº 3040/2021 por abandono do imóvel inscrito

nesta Prefeitura sob nº. 24150, aonde foram determinadas as seguintes diligências:

1. Limpar o terreno no prazo de 15(quinze) dias;
2. Murar o terreno no prazo de 45(quarenta e cinco) dias;
3. Apresentar os manifestos da destinação final adequada dos resíduos provenientes da limpeza a SUDES no prazo de 15(quinze) dias úteis.

Os prazos supramencionados têm inícios com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió e correm apenas em dias úteis. O não atendimento as presentes ordens nos prazos estipulados importarão na aplicação de multas administrativas.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2021.

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
Superintendente/SUDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4C483164

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06900.06968/2020.**

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, pelo presente **NOTIFICA** a empresa **CONTRATO CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.180.024/0001-32, da existência de processo de fiscalização nº. 06900.06968/2020, decorrente da notificação prévia nº. 1008/2020, residência abandonada com vegetação alta, inscrita nesta Prefeitura sob nº. 29597254, aonde foram determinadas as seguintes diligências:

Realizar a capinação do imóvel e apresentar certificado da destinação dos resíduos provenientes da limpeza a SUDES no prazo de 15(quinze) dias úteis.

Os prazos supramencionados têm inícios com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió e correm apenas em dias úteis. O não atendimento as presentes ordens nos prazos estipulados importarão na aplicação de multas administrativas.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2021.

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
Superintendente/SUDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3746E93E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 067/2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS, (INTERNO)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **INTIMA** a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS** sobre o **DEFERIMENTO** da solicitação de extensão do espaço de estacionamento de veículos, situado à Rua Professor Virgínio de Campos, Farol, lateral do Batalhão de Polícia Escolar, de acordo com as especificações do projeto constante no **Processo Administrativo nº. 03500.020636/2022**.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social/SEMSCS
(Interino)

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A4575D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022 - SEMSCS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM
EXERCER A ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE
EVENTUAL DURANTE O DIA DAS MÃES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, com sede na Rua Alexandre Passos, s/nº. - Bairro: Jaraguá, nesta cidade de Maceió/AL, torna pública a realização de credenciamento de pessoas interessadas em exercer a atividade de comércio ambulante de água, flores e velas, nas portas dos cemitérios do Município, no dia **08 de Maio de 2022**, quando se comemora o "**DIA DAS MÃES**".

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente credenciamento é a inscrição de interessados em comercializar água, flores e velas nas portas dos cemitérios do Município, no dia 08 de maio de 2022, no período diurno.

2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. A inscrição é pessoal e intransferível.

2.2. Os interessados deverão comparecer à SEMSCS, situada na Rua Alexandre Passos, SN, no bairro do Jaraguá, nesta cidade de Maceió/AL, no período de 20 de abril à 03 de maio de 2022, das 8h30 às 14h, munidos de documento de identificação oficial com foto (RG, CNH), CPF, comprovante de residência e 01 (uma) foto 3x4, e preencher o formulário de inscrição no setor de Protocolo.

2.3. O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos obrigatórios, ficando o participante ciente de que a apresentação da totalidade dos documentos é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará na sua inabilitação.

2.4. Não será permitido, sob nenhuma circunstância, juntar novos documentos de habilitação após a protocolização da inscrição.

2.5. Os interessados serão credenciados até o limite das vagas disponibilizadas por local, sendo selecionados por ordem de inscrição.

2.6. Os credenciados receberão o Alvará de Autorização para o Exercício de Atividade de Comércio Ambulante Eventual em Área Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

3.1. São deveres e obrigações dos participantes credenciados e seus auxiliares:

3.1.1 Não impedir ou dificultar o trânsito nos logradouros públicos;

3.1.2. Não obstruir o passeio público;

3.1.3. Remover o equipamento da área pública no final do expediente;

3.1.4. Manter a limpeza e manutenção no entorno do espaço utilizado;

3.1.5. Acondicionar os resíduos (lixo) em sacos plásticos e descartar em pontos adequados para a coleta;

3.1.6. Manter os equipamentos em bom estado de conservação;

3.1.7. Não utilizar equipamentos sonoros, nem alto-falantes;

3.1.8. Não comercializar produtos ilícitos;

3.1.9. Não vender bebidas em recipientes de vidro;

3.1.10. Não vender bebidas alcoólicas para menores de 18(dezoito) anos;

3.1.11. Não transferir a autorização para terceiros;

3.1.12. Não comercializar em áreas públicas e em horários não previstos na autorização;

3.1.13. Não causar danos ao patrimônio público nem a terceiros, devendo, caso ocorra, recuperar imediatamente;

3.1.14. Apresentar o alvará de autorização à fiscalização, sempre que solicitado;

3.1.15. Não explorar mão de obra infantil;

3.1.16. Comercializar apenas produtos e prestar serviços que constem na permissão concedida pelo Poder Público Municipal;

3.1.17. Não perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

3.1.18. Não realizar ligação clandestina de água e eletricidade.

4. DO FUNCIONAMENTO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Será permitida a utilização de carrinhos de propulsão humana, mesas, barracas com estrutura desmontável e similares com metragem máxima de 2,0 x 1,5 m, sendo vedado ultrapassar a área máxima autorizada.

5. DAS PENALIDADES

5.1. As irregularidades e infrações cometidas pelos ambulantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Código de Posturas e legislação correlata, incluindo a apreensão de mercadorias e equipamentos e multas.

6. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

6.1. Calendário das atividades:

Inscrições – 20 de abril à 03 de maio de 2022.

Entrega do Alvará – 05 e 06 de maio de 2022.

Exercício da Atividade - 08 de maio de 2022.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Caberá à SEMSCS avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social (Interino)

ANEXO I

LOCAL	NÚMERO DE VAGAS
Cemitério São José - Trapiche	34
Cemitério Piedade - Prado	34
Cemitério Parque Maceió - Benedito Bentes	10
Cemitério Parque das Flores - Tabuleiro	14
Cemitério Nossa Senhora Mãe do Povo - Jaraguá	10
Cemitério São Luiz - Santa Amélia	15
Cemitério Divina Pastora - Rio Novo	06
Cemitério Nossa Senhora do Ó - Ipioca	08
TOTAL DE VAGAS	131

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4EE6F105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS RESOLUÇÃO Nº. 007/2022, DE 02 DE ABRIL DE 2022.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 3997 de 07 de agosto de 1990, pela Lei nº. 4.023 de 02 de abril de 1991, e Regimento Interno.

RESOLVE: Aprovar *ad referendum* o Regulamento da V Conferência Municipal de Saúde Mental de Maceió.

REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE MACEIÓ (V CMSM)

CAPÍTULO I FINALIDADE

Artigo 1º - Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento para a etapa Municipal da **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE MACEIÓ (V CMSM)**, convocada pelo Decreto Municipal n.º 9.177, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, em 15 de fevereiro de 2022, e com Regimento aprovado por meio da Resolução nº. 04/2022 do Conselho Municipal de Saúde – CMS/Maceió, de 24 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – A Conferência Municipal de Saúde Mental de Maceió será realizada em Maceió/AL, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/Maceió), no dia 20 de abril de 2022.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - A V Conferência Municipal de Saúde Mental de Maceió terá a seguinte organização:

- Credenciamento dos Delegados e Delegadas;
- Abertura da Conferência;
- Mesa Redonda;
- Grupos de Trabalho;
- Plenária Final;
- Eleição e Homologação dos Delegados e Delegadas para a Etapa Estadual e g) Encerramento.

CAPÍTULO III CREDENCIAMENTO

Artigo 3º - O credenciamento dos Delegados e Delegadas titulares deverá ser realizado a partir das 7h30min do dia 19 de abril até a aprovação do presente Regulamento.

Artigo 4º - A substituição dos Delegados e Delegadas titulares que não comparecerem e o credenciamento dos respectivos suplentes, serão efetuados após apresentação de documento emitido pelo titular, informando que se encontra impossibilitado de participar.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Artigo 5º - Art. 4º - Nos termos deste Regulamento, as Conferências Distritais da V CMSM terá como tema central: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”

§1º - Os eixos temáticos da V Conferência Municipal de Saúde Mental são:

I – Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;
II – Gestão, financiamento, formação E participação social na garantia de serviços de saúde mental; e **III** – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade; **IV** - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

§2º - As apresentações dos expositores têm a finalidade de qualificar os debates.

SEÇÃO I PLENÁRIA DE ABERTURA

Artigo 6º - A Plenária de Abertura terá como função específica abrir as atividades da V Conferência Municipal de Saúde Mental de Maceió – V CMSM, e contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO II MESA REDONDA

Artigo 7º - A discussão do Tema e seu Eixo Temático serão feitos mediante apresentações e debates na forma de mesa redonda com 01(um) expositor e 01(um) debatedor.

§1º O coordenador da mesa redonda será indicado pela Comissão Organizadora;

§2º O expositor será uma pessoa com conhecimento e experiência na área de saúde mental;

§3º O expositor terá 30(trinta) minutos, prorrogáveis por mais 05(cinco) minutos.

Artigo 8º - Após cada exposição, o coordenador da mesa redonda iniciará as inscrições para o debate em plenário, durante 30 (trinta) minutos.

§1º Os Delegados e Delegadas poderão manifestar-se em relação ao Tema e Eixo Temático por escrito ou verbalmente, durante o período de debate, garantindo-se a ampla oportunidade de participação;

§2º O tempo máximo para cada manifestação será de 03(três) minutos.

§3º Haverá prioridade para manifestação de participantes inscritos pela primeira vez. **§4º** Para o debatedor da mesa redonda será disponibilizado 15(quinze) minutos para suas intervenções.

Artigo 9º - As exposições e debates serão registrados, com vistas à sua divulgação nos anais da V CMSM.

SEÇÃO III GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 10 – Os Grupos de Trabalho são instâncias de debate e votação das propostas segundo Tema e Eixo Temático e terão a seguinte organização:

§1º - Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente, acontecerão simultaneamente, em um número total de 04 (quatro), e deliberarão sobre as propostas construídas:

I – Os Grupos serão divididos por eixos;

II – As propostas serão lidas e votadas;

III -As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada Grupo de Trabalho serão aprovadas e as que não forem, serão levadas para votação na Plenária Final. **IV** – Cada Grupo de Trabalho terá um facilitador e um relator indicado pela Comissão Organizadora, como também um coordenador e um relator indicado pelos participantes de cada Grupo de Trabalho. **V** - O facilitador fará breve exposição do tema e orientará quanto à metodologia aplicada; o relator garantirá todos os registros referentes à discussão e conclusões dos trabalhos; o coordenador terá a função de conduzir as discussões, avaliar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e estimular a participação dos Delegados e Delegadas.

Artigo 11 – Os Grupos de Trabalho terão como subsídio para discussão os debates ocorridos durante a mesa redonda.

Artigo 12 – O Relator indicado fará a leitura das propostas do seu grupo.

Artigo 13 - A cada proposta, o Coordenador consultará o grupo sobre destaques.

Artigo 14 - Os Delegados e Delegadas que apresentarem destaque deverão encaminhar a proposta para a relatoria durante a leitura, ou no intervalo, entre o final da leitura e o início da votação dos destaques.

§1º - Os destaques deverão contemplar supressão total ou parcial, modificação ou adendos pertinentes ao tema.

§2º - Os destaques deverão ser apresentados por escrito, em formulário próprio, para a relatoria;

Artigo 15 - Quando houver apresentação de mais de um destaque sobre o mesmo item, os Delegados e Delegadas serão convidados a formular destaques de consenso em relação às propostas apresentadas, e serão encaminhados à relatoria.

Artigo 16 - A proposta que não receber destaque durante a leitura será considerada aprovada.

Artigo 17 - Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

I. O Coordenador comunica o número de Delegados e Delegadas que compõe os percentuais mínimos para as votações, segundo a lista de Delegados e Delegadas do Grupo de Trabalho, conforme inciso III do Art.10 deste Regulamento;

II. O Relator fará a leitura do destaque, encaminha a discussão para verificar se o grupo está esclarecido para a votação;

III. Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados;

IV. Quando o grupo não estiver esclarecido, o Coordenador concederá a palavra ao Delegado e Delegada que apresentou destaque e a outro Delegado e Delegada que deverá defender a proposta original;

V. Será permitida uma segunda defesa, a favor e contra, se o grupo não se sentir devidamente esclarecido para a votação;

VI. A votação será realizada na seguinte ordem: a proposta do relatório consolidado do grupo será a proposta número 1, e o (s) destaque (s) será(o) as propostas subsequentes;

Parágrafo Único: O tempo para cada intervenção será de 03(três) minutos.

Artigo 18 – O Coordenador do Grupo de Trabalho avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação “pela ordem”, aos Delegados e

Delegadas, quando os dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

Parágrafo Único: Não serão permitidas solicitações “pela ordem” durante o regime de votação nos Grupos de Trabalho.

Artigo 19 - As propostas de encaminhamento somente serão acatadas pelo Coordenador do Grupo de Trabalho quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação, e que não estejam previstas neste Regulamento.

SEÇÃO V PLENÁRIA FINAL

Artigo 20 - Participarão da Plenária Final os credenciados com direito a voz e voto;

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora destinará locais específicos de permanência para os Delegados e Delegadas.

Artigo 21 - A Plenária Final da V Conferência de Saúde Mental de Maceió – V CMSM terá uma mesa composta por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora, representando os segmentos de usuários, trabalhadores de saúde, gestores / prestadores, de acordo com a Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Artigo 22 - A votação do Relatório Final da V Conferência de Saúde Mental de Maceió- V CMSM será encaminhada da seguinte maneira:

a. Distribuição prévia das propostas que obtiveram 70% (setenta por cento) ou mais dos votos, em cada Grupo de Trabalho;

b. As propostas não aprovadas nos Grupos de Trabalho serão colocadas em votação e homologadas na Plenária Final com 50% (cinquenta por cento) mais um.

Artigo 23 - A mesa coordenadora da Plenária Final assegurará o direito de manifestação “pela ordem” e propostas de encaminhamento, da seguinte forma:

I – A mesa coordenadora avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação “pela ordem”, aos Delegados e as Delegadas, quando os dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

II - As propostas de encaminhamento somente serão acatadas pela mesa coordenadora quando se referirem às propostas do Relatório Final da V Conferência de Saúde Mental de Maceió- V CMSM, com vistas à homologação, e que não estejam previstas neste Regulamento.

SEÇÃO VI MOÇÕES

Artigo 24 - As moções encaminhadas, exclusivamente, por Delegados e Delegadas, deverão ser, necessariamente, de âmbito ou repercussão municipal ou nacional e devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da V Conferência de Saúde Mental de Maceió – V CMSM, até o final dos Trabalhos em Grupo.

§1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% dos credenciados.

§2º - A Coordenação da Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema,

§3º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador da mesa procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação da Plenária.

§4º - A aprovação das moções será por maioria simples (maioria na ocasião da votação) dos Delegados e Delegadas presentes.

Artigo 25 - Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da V Conferência de Saúde Mental de Maceió – V CMSM.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Artigo 26 - A Comissão Organizadora destinará locais específicos para a eleição dos Delegados e Delegadas conforme segmento assim distribuídos:

- a) Gestores/Prestadores;
- b) Trabalhadores da Saúde;
- c) Representantes dos Usuários, e de suas entidades, e movimentos.

§1º - A Comissão Organizadora designará entre os participantes, pessoas responsáveis pelas inscrições dos candidatos a Delegados e Delegadas à etapa estadual, bem como para coordenar o processo eleitoral.

§2º - Só poderão concorrer à eleição de Delegados e Delegadas para a etapa estadual, os participantes que tiverem 80% de frequência na V Conferência de Saúde Mental de Maceió - V CMSM.

Artigo 27 - A homologação dos 40 (quarenta) Delegados e Delegadas para a etapa estadual se dará na Plenária Final.

CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Artigo 28 - Serão conferidos certificados de participação na V Conferência Municipal de Saúde Mental de Maceió (V CMSM) aos Delegados e Delegadas, Expositor, Integrantes da Comissão Organizadora, Coordenadores, Facilitadores e Relatores, Convidados, especificando a condição da participação na Conferência.

Parágrafo Único - Aos Delegados e Delegadas, só será conferido certificado, quando da sua participação em 80% (oitenta por cento) das atividades.

Artigo 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde Mental de Maceió (V CMSM), apresentados para conhecimento da plenária e deliberados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS/Maceió).

Maceió/AL, 02 de Abril de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ

ANEXO I

V CONFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL DE MACEIÓ - V CMSM

Local: Centro Universitário Tiradentes. Auditório 2.

DATA: 20 de Abril de 2022.

HORÁRIO: 7h30min às 16h

PROGRAMAÇÃO

MANHÃ

7h30min - Início do Credenciamento/Acolhimento

8h30min - Abertura

9h - Conferência Magna: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS."

Palestrante:

9h30 - Debate.

10h00 - Grupos de Trabalho.

12h - Almoço

TARDE

14h00 - Instalação da plenária final/homologação das propostas consolidadas e moções.

15h - Eleição e Homologação dos delegados para etapa estadual.

16h00 - Encerramento da VCMSM.

FLÁVIA DE MACEDO CITONIO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Maceió

Homologo a Resolução do CMS/Maceió nº. 007/2022 de 02 de Abril de 2022, nos termos da Lei nº. 4.023 de 02 de Abril de 1991.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3CA2B30F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 036/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.066764/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando até o dia 25/04/2022 às 17:59 horas (horário de Brasília), no sítio do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), a Cotação Eletrônica em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

Maiores informações:

e-mail: mczsuprimentos@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº. 569 - Sede/SMS 1º Andar - Bairro: Centro - Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-250

KRISTHIAN COSTA BARROS COUTINHO

Coordenador Geral de Compras e Suprimentos/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5C21ECD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 035/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.090170/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando até o dia 25/04/2022 às 17:59 horas (horário de Brasília), no sítio do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), a Cotação Eletrônica em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE.

Maiores informações:

e-mail: mczsuprimentos@gmail.com

Telefone: (82) 3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, nº. 569 - Sede/SMS 1º Andar - Bairro: Centro - Maceió/AL - CEP Nº. 57.020-250

KRISTHIAN COSTA BARROS COUTINHO

Coordenador Geral de Compras e Suprimentos/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:52DF1050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS PORTARIA Nº. 042/2022 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIRAR do servidora pública municipal Sr. **MARIA DO SOCORRO CORREIA DE MELO BITTENCOURT**, matrícula nº. 920841-0, a **FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FGSMS-2.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16/03/2022**, revogando as disposições em contrário.

CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde de Maceió/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0B902694

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
CPL/ARSER – Nº. 068/2022. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06700.090438/2021.**

Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Informática I.

Total de Itens Licitados: 26

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 27/04/2022 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17:30h00.

Endereço: Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL - CEP Nº. 57.022-050, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Entrega das Propostas: A partir de 27/04/2022 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Abertura das Propostas: 11/05/2022 às 09h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 18 de Abril de 2022.

DIVANILDA GUEDES DE FARIAS
Pregoeira/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8FB797C0

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06700.0107397/2021.**

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 37/2022 - tipo MENOR PREÇO, relativo ao **Processo Administrativo nº. 06700.0107397/2021**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, tendo por objeto a aquisição de materiais para cirurgias no UVZ e no castramóvel (Itens remanescentes do PE 105/2021), sagrando-se como vencedora do item 02 a empresa **JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.077.847/0001-07, situada na Praça Venâncio Neiva, nº. 77 - Sala “C” - Bairro: Centro - Cabedelo/PB – CEP Nº. 58.100-246, perfazendo o valor global de R\$ 2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

EMILLY LEITE PACHECO
Diretora-Presidente/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2078AE8B

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06700.07248/2022.**

HOMOLOGO o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº.40/2022, tipo MENOR PREÇO, relativo ao **Processo Administrativo nº.06700.07248/2022** da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de utensílios de copa e cozinha (itens fracassados do PE 103/2021), para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, sagrando-se como vencedora as empresas:

Itens 01, 11 e 13: **B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº. 22.808.990/0001-21 situada na Rua Alvares Cabral, nº. 989 – Bairro: Serrinha - Fortaleza/CE – CEP Nº. 60.150-060, perfazendo o valor global de R\$ 6.187,00 (Seis mil, cento e oitenta e sete reais).

Itens 05, 06, 07, 09, 12, 14, 15, 16, 17: **VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.667.433/0001-35 situada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº. 3.506 - Edifício Premium Office - Sala 334 – Bairro: Mangabeiras - Maceió/AL – CEP Nº. 57.037-285, perfazendo o valor global de R\$ 36.148,61 (Trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais, sessenta e um centavos).

Item 08: **LPK LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.535.560/0001-40 situada na Rua Luiz Gualberto, nº. 231 - Capoeiras/Estreito - Florianópolis/SC – CEP Nº. 88.070-360, perfazendo o valor global de R\$ 4.565,16 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais dezesseis centavos).

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

EMILLY LEITE PACHECO
Diretora-Presidente/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:372F7B53

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06700.078143/2021.**

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor dos Microempreendedores Individuais, decorrente do Edital de Credenciamento ARSER nº. 02/2021, tudo de acordo com os documentos e informações contidas no **Processo Administrativo nº. 06700.078143/2021**, Parecer nº. 189/2021/JTNF/PLCC/PGM e disposições do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993, visando o Credenciamento de Microempreendedores Individuais para realização de pequenos reparos em prédios públicos utilizados pelo Município de Maceió.

MICROEMPREENDEDORES:

JAILSON DA SILVA OLIVEIRA - ME, CNPJ nº. 45.112.834/0001-27; **COSME FERREIRA MARQUES - ME**, CNPJ nº. 45.103.508/0001-53; **SEVERINO DOS SANTOS MANOEL - ME**, CNPJ nº. 41.813.951/0001-67; **DJALMA CAVALCANTE LEÃO - ME**, CNPJ nº. 45.151.264/0001-84; **ERIVALDO DA SILVA - ME**, CNPJ nº. 20.509.644/0001-17; **Pedro VICTOR RICARDO DE LIMA - ME**, CNPJ nº. 29.693.188/0001-82; **LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA - ME**, CNPJ nº. 44.049.331/0001-91; **MOIZÉS SEBASTIÃO DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº. 36.453.334/0001-68; **Marcelo José Dias da Silva - ME**, CNPJ nº. 11.891.408/0001-17; **JUELI SILVA RAIMUNDO - ME**, CNPJ nº. 29.903.279/0001-03; **CÍCERA BATISTA DE JESUS VIEIRA - ME**, CNPJ nº. 22.678.293/0001-01; **ALUÍSIO NICÁCIO DA SILVA JÚNIOR - ME**, CNPJ nº. 43.948.535/0001-00.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022

EMILLY LEITE PACHECO
Diretora-Presidente/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7AAA903A

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
DELEGADOS - ARSER
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0259/2022-
CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 27/2022-
CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06700.0013657/2021.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de desinsetização, descupinização e desratização.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **VERDANT SAÚDE AMBIENTAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.31.075.312/0001-98, situada na Rua 17 de Agosto, s/nº. – Bairro: Centro – Satuba/AL – CEP Nº. 57.120-000, perfazendo o valor global de **R\$ 101.996,50 (Cento e um mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização. (Área interna)	M²	183464	R\$ 0,25	R\$ 45.866,00
02	Contratação de empresa para a prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização. (Área externa)	M²	224522	R\$ 0,25	R\$ 56.130,50

PRAZO: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:8840FDC0

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0260/2022. - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 22/2022-CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.087910/2021.

OBJETO: Registro de Preços para registro de preços referente ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.132.785/0001-32, situada à Rua Dona Maria de Souza, nº. 440 – Bairro: Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP Nº. 54.400-260, perfazendo o valor global de **R\$ 52.300,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos reais)**.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – 100% dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLORPROMAZINA, cloridrato solução injetável 5mg/ml, ampola 5ml. Registro: 1029802260016	Cristália	5.000	2,90	14.500,00
02	ÓLEO MINERAL, frasco 100ml	Farmax	15.000	2,52	37.800,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F4A0DF5A

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0261/2022. - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 22/2022-CPL/ARSER - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.087910/2021.

OBJETO: Registro de Preços para registro de preços referente ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **ABM HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.554.493/0001-44, situada à Avenida Coletora, nº. 52 - Conjunto Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP Nº. 49.160-000, perfazendo o valor global de **R\$ 56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reais)**.

COTA PRINCIPAL - 75%

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	DEXCLORFENIRAMINA, solução oral + copo dosador 0,4 mg/mL, frasco 120mL. REG. ANVISA: 1108500360062	FARMACE	30.000	1,87	56.100,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F493B1D3

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 028/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07100.015801/2022.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.316.019/0001-16, e de outro lado **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.600.839/0001-55. - **Firmado no dia 19 de Abril de 2022.**

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a concessão de oportunidades de Estágio de Complementação de Ensino e Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em cursos universitários, representado por atividade

participativa em situações reais de vida e do trabalho, propiciadoras de treinamento prático e de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano. Os estágios de Complementação de Ensino e Aprendizagem se referem estudantes devidamente matriculados nos 20(vinte) cursos constantes no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência por 12(doze) meses, contados a partir da data da publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, admitida a sua prorrogação até o limite de 60(sessenta) meses, em obediência ao art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária UNIDADE GESTORA/GESTÃO: 240001/0001 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0045.2026 VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ FONTE DE RECURSO: 0.1.01.10000 – TESOURO

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO: O presente instrumento vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº. 07100.015801/2022**, como se aqui estivesse transcrito.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5984D874

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.040679/2022.

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da **CPL/ARSER**, comunica que estará realizando licitação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção – SINAPI, a fim de regularizar e atender à necessidade dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações constantes no Formulário de Participação.

A ARSER atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maceió-AL, possuem interesse em atuarem como Participantes na futura aquisição através do **Processo Administrativo nº. 06700.040679/2022**.

Para registrar sua intenção de participação, o Órgão interessado deverá preencher o Formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela Autoridade Competente e o responsável pelas informações, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados desta publicação, na Gerência de Planejamento e Contratações da ARSER, na Avenida da Paz, nº. 900, Bairro: Jaraguá, Maceió/AL, CEP Nº. 57.022-050 - Telefone: (082) 3312-5100.

A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

GERNAN ANGELO BARROS SOUSA

Gerência de Planejamento e Contratação/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:43965CDD

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 085/2022. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.040679/2022.

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, avisa que realizará **CONSULTA PÚBLICA**.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição Materiais de Construção - SINAPI, para atender os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió. **PERÍODO:** 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação. **INSTRUÇÕES E LOCAL:** O Formulário de Manifestação encontra-se disponível no site www.licitacao.maceio.al.gov.br. As contribuições, sugestões e questionamentos devem ser preenchidas diretamente no Formulário de Manifestação disponibilizado no site supramencionado. Todas as manifestações e contribuições recebidas serão anexadas ao processo administrativo, objetivando a transparência e lisura do procedimento em questão. Informações: (082) 3312-5100.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

GERNAN ANGELO BARROS SOUSA

Gerência de Planejamentos de Compras/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:971BCA9B

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ARSER – Nº. 072/2022. / UASG Nº. 926703. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.0108704/2021.

Objeto: Pregão Eletrônico - RP Aquisição de medicamentos (itens fracassados de PE 106/2021).

Total de Itens Licitados: 12

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 22/04/2022 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.

Endereço: Avenida da Paz, nº. 900 - Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>

Entrega das Propostas: A partir de 22/04/2022 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Abertura das Propostas: 05/05/2022 9:00h (horário de Brasília) no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

Maceió/AL, 19 de abril de 2022.

RITA DE CÁSSIA REGUEIRA TEIXEIRA

Pregoeira/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9F479430

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV CONVOCAÇÃO

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **IRACIANA COSTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 454.954.404-04 e matrícula nº. 10098-6, lotada na **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, para marcar o agendamento por meio do endereço eletrônico

<https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/>

e

COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000.023990/2020**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3AE34F61

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **EDILEUSA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 283.563.904-78 e matrícula nº. 17739-3, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para marcar o agendamento por meio do endereço eletrônico <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000.036864/2022**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0595AAAC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **PAULO LUIZ VIEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 342.579.934-72 e matrícula nº. 8493-0, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, para marcar o agendamento por meio do endereço eletrônico <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de dar prosseguimento ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000.037231/2022**, bem como para assinar o termo de opção e tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício previdenciário e seus respectivos valores, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:79B72DF1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA ORLEANES LOPES SILVA ALELUIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 097.212.904-91, para realizar o agendamento por meio do endereço eletrônico <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de obter informações sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100.01967/2022**, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2F3F0710

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 777.733.144-20, para realizar o agendamento por meio do endereço eletrônico <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de obter informações sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100.079788/2021**, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8E87F056

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **VALÉRIA REBÊLO GOIANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 540.217.584-53, para realizar o agendamento por meio do endereço eletrônico <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de obter informações sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000.073249/2021**, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1B0BF04D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 c/c Portaria nº 049 de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **SARA JANE CERQUEIRA BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 494.290.354-87, para realizar o agendamento por meio do endereço eletrônico <https://www.online.maceio.al.gov.br/10/agendamento/> e **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de obter informações sobre o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07000.039920/2022**, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D5E924C4

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
PORTARIA Nº. 021/2022 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.513, de 29 de Maio de 1996, e modificada pela Lei nº. 5.118, de 31 de Dezembro de 2000, e das atribuições de seu Diretor-Presidente conforme Decreto Municipal nº. 6.267, de 05 de Setembro de 2002 e, considerando a necessidade de uniformização dos procedimentos.

CONSIDERANDO que os prazos finais de inscrição findar-se-iam na data de 14/04/2022 para o Edital Nº. 001/2022 – Chamamento Público para Folguedos por Todos os Cantos – Edição II.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 05(cinco) dias o prazo de inscrição para o supracitado Edital, seguindo a tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	14/03/2022
2	Recebimento dos Projetos/Propostas e da Declaração de atendimento aos requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14.	14/03/2022 26/04/2022
3	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR de Habilitação	29/04/2022
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	02/05/2022 06/05/2022
5	Divulgação do RESULTADO DOS RECURSOS.	10/05/2022

7	Publicação do RESULTADO FINAL da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/05/2022
---	---	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO HUGO VERGETTI LYRA

Diretor-Presidente/FMAC

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3C5C5F95

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRÂNSITO - SMTT
PORTARIA Nº. 056/2022 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO — SMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo Decreto nº. 8.365, de 25 de Janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 5.669/1997 de 19 de Junho de 1997, que regulamenta o serviço de transporte público de passageiros no Município de Maceió, na modalidade táxi;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência na Administração Pública, em que os atos da administração devem ser realizados com a maior qualidade, competência e eficácia possível em prol da sociedade;

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço de táxi no Município de Maceió, bem como a necessidade de atualizações constantes para a melhor prestação da atividade pública;

CONSIDERANDO que este órgão se submete aos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço desta mesma natureza,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os motoristas auxiliares, que atuam na prestação de serviço de transporte público individual de passageiros na modalidade táxi, a **COMPARECER** na sede da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT**, a fim de que seja realizado um recadastramento.

Art. 2º - O Motorista Auxiliar interessado deverá COMPARECER a sede da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT**, no período de **25/04/2022 a 29/04/2022**, das **8h às 14h**, no setor da **ASSESSORIA DE CONTROLE DE DELEGAÇÕES**.

Art. 3º - Os Motoristas Auxiliares que já efetuaram o pagamento no ano de 2022, deverão comparecer a este órgão para atualização cadastral.

Parágrafo Único - Para realização do recadastramento, o motorista auxiliar de táxi deverá estar munido dos seguintes documentos:

- I.** CNH apta para transporte remunerado;
- II.** 2(duas) fotos 3x4;
- III.** Certidão Negativa Criminal Estadual;
- IV.** Certidão Negativa Criminal Federal;
- V.** Certificado do curso de taxista;
- VI.** Comprovante de residência atualizado 90(noventa) dias;
- VII.** Taxa de inclusão com comprovante de pagamento.

Art. 4º - O não atendimento ao período estabelecido, ensejará a aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 5º - Os interessados poderão utilizar o canal de comunicação do **WhatsApp dos Transportes de número (82) 98134 6858** para quaisquer informações ou esclarecimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ SANTOS COSTA
Superintendente/SMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:76AB0F5D

**CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DA CIDADE DE
MACEIÓ - CODIM
RESOLUÇÃO Nº. 004/2022.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DA CIDADE DE MACEIÓ- CODIM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº. 6.629 de 19 de Abril de 2017, sua alteração pela Lei nº. 6.938 de 07 de Outubro de 2019 e o seu Regimento Interno, art.5º, inciso V;

CONSIDERANDO a deliberação da **REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada no dia **19 de Abril de 2022**, às 9h, na Sala de Reunião na sede da Prefeitura de Maceió na Rua Sá e Albuquerque, nº. 235 - Bairro: Jaraguá, Maceió/AL - CEP Nº. 57.022-180,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Maceió terá as seguintes competências, dentre outras:

I – Organizar a IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Maceió;

II – Acompanhar a realização da Mesa Temática e Grupos de Trabalho;

III – Presidir a Plenária Final da IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Maceió;

IV- Coordenar o processo de eleição das delegadas para a Conferência Estadual.

V - Criar subcomissões para ajudar na realização da IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Maceió

Art. 2º - A Comissão Organizadora da IV Conferência de Políticas para as Mulheres de Maceió será representada pelas seguintes Conselheiras:

I - Representantes da Sociedade Civil:

MABEL DE ARAÚJO SANTOS (SESC/AL)

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA (SINTEAL)

MARIA JOSÉ DOS SANTOS (CEAMI)

LÚCIA MARIA SANTOS (CUT)

II - Representantes do Executivo Municipal:

ANA PAULA MENDES XAVIER (SMG)

NATÉRCIA DE ANDRADE LOPES NETA (SEMED)

THAÍS KARINA GUEDES BEZERRA DE MELO BARBOSA (SEMAS)

PATRÍCIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA (SMS)

Art. 3º - A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Maceió será dissolvida e perderá suas funções após o término da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Maceió e a entrega do Relatório Final da Conferência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

ANA PAULA MENDES XAVIER
Presidente/CODIM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:701607E4

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MACEIÓ - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 024/2021.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº. 4.485 de 26/02/1996 e nº. 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 18/04/2022,

RESOLVE,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS/Ministério da Cidadania nº. 63, de 14 de Março de 2022, que altera em caráter excepcional, para 31 de Dezembro, o prazo estabelecido do art. 13 da Resolução CNAS nº. 14, de 15 de Maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, para 31 de Dezembro, o prazo estabelecimento no caput do art. 13 da Resolução CNAS nº. 14, de 15 de Maio de 2014.*

Parágrafo Único: A alteração de que trata o caput vigorará para o exercício de 2022.

**Art. 3º Revogam-se a resolução nº. 18, de 3 Novembro de 2020 e a Resolução CNAS n.º. 32, de 19 de abril de 2021."*

DELIBERAR:

*Que todas entidades socioassistenciais inscritas no CMAS Maceió, em caráter excepcional, **terão o prazo de entrega do PLANO DE AÇÃO 2022 e RELATÓRIO DE ATIVIDADES/2021, até 30 de Dezembro de 2022.**

Maceió/AL, 18 de Abril de 2022.

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A359D5A6

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MACEIÓ - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 029/2022.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº. 4.485 de 26/02/1996 e nº. 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com a reunião ordinária acontecida em 18/04/2022

RESOLVE,

Homologa a inscrição da seguinte entidade:

Número do Processo	Entidades
286/2022	Instituto Testemunho e Adoração – Casa do Amor

Maceió/AL, 18 de Abril de 2022.

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A8AA56F9

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0235/2022 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE
2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **INGRID PONTES PEREIRA** – CPF 046.991.254-50, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP02, do gabinete do Vereador LUCIANO MARINHO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BD6CCCBE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0236/2022 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE
2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **INGRID PONTES PEREIRA** – CPF 046.991.254-50, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP01, no gabinete do Vereador LUCIANO MARINHO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EC3AE670

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0237/2022 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE
2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar **ANA LÚCIA FÉLIX BARROS** – CPF 029.409.424-55, do cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP02, do gabinete do Vereador SIDERLANE MENDONÇA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8B234E30

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0238/2022 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE
2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **ANA LÚCIA FÉLIX BARROS** – CPF 029.409.424-55, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP01, no gabinete do Vereador SIDERLANE MENDONÇA.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:24AB5993

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP - 0239/2022 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE
2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **ROSINEIDE VASCO LUNA** – CPF 360.416.614-49, no cargo em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR, símbolo SP06, no gabinete do(a) Vereador(a) GALBA NOVAES NETTO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D1E16E22

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 01130008/2022.

PROCESSO Nº. 01130008/2022.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2022

AUTORIA: VEREADOR LEONARDO DIAS

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA POLICIAL CIVIL ANDERSON DE LIMA SILVA AO SR. FÁBIO MICHEY COSTA DA SILVA”.

RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA

PARECER Nº. 015/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem

como finalidade conceder a Comenda Policial Civil Anderson de Lima Silva ao Sr. Fábio Michéy Costa da Silva.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Chico Filho, que se manifestou pela sua constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria. É o relatório.

II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o

desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Policial Civil Anderson de Lima Silva ao Sr. Fábio Michey Costa da Silva.

Como se sabe a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 575, de 30 de dezembro de 2014, é conferida às personalidades integrantes dos órgãos de Segurança Pública do Estado de Alagoas, que, reconhecida e efetivamente, tenham sido protagonistas de atos heróicos no âmbito do Município de Maceió.

Cabe lembrar que inicialmente em 2002, o Homenageado, filho da Sra. Maria de Fátima, foi aprovado, em 2002, e integrou o Corpo de Bombeiros, como Soldado no Grupo de Salvamentos Especiais, sendo promovido em 2010 por ato de bravura, quando arriscou a sua própria vida, para salvar a de Wellington Falcão, que tentara se pular da sacada de um prédio, nesta capital.

Consoante menciona o Propositor, tal feito gerou a promoção do Homenageado para Segundo Sargento por ato de bravura, a qual não era concedida há mais de 30 anos pela Corporação.

Desde 2014 é Delegado da Polícia Civil de Alagoas, tendo assumido algumas Delegacias no Interior e na Capital, foi gerente da Polícia Judiciária da Área 3; coordenou o DEIC e, atualmente, encontra-se lotado na Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa de Maceió.

Em 2016 casou-se com a Sra. Elivane Rosa com quem tem 02 filhos, Esther e o pequeno Antonio Miguel, nascido há pouco tempo, cujo nome é em homenagem aos seus dois pais: o Sr. Antônio Cardoso, que o criou, e o Sr. Miguel, seu genitor.

Em 2020, merecidamente, foi eleito como Vereador por Maceió, sendo inclusive o mais votado do Estado, e vem desenvolvendo um excelente e reconhecido trabalho como Parlamentar atuante, ético e justo. Fábio tem como pilares: a família, a promoção do bem-estar e a segurança da população. Pode-se citar um grande feito em sua atuação como Vereador, o Projeto de Lei visando à implantação da Ronda Maria da Penha na Guarda Municipal, cujo objetivo é atender mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em Maceió, salvando, assim, várias mulheres.

Cabe ressaltar que, como Delegado da Polícia Civil de Alagoas, o Homenageado sempre combateu a criminalidade, ferrenhamente, tendo participado de diversas operações policiais, diga-se de passagem, bem-sucedidas. Como Delegado à frente da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa de Maceió, prioriza a vida e a segurança de todos, não tendo se afastado de suas funções para exercer o cargo eletivo.

Destarte, uma singela homenagem para aquele que já salvou e permanece resguardando tantas vidas, que não apenas defende os valores familiares e a segurança pública, como é um entusiasta e um parceiro na luta pelo direito das mulheres e, sobretudo, pela VIDA, e com quem tenho a honra de dividir este Parlamento, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2022 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 23 de Março de 2022.

GABY RONALSA

Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA

GABY RONALSA

OLIVIA TENORIO

BRIVALDO MARQUES

CAL MOUREIRA

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:FB548C39

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE - PROCESSO Nº. 02140022/2022.

PROCESSO Nº. 02140022/2022.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2022

AUTORIA: VEREADOR LEONARDO DIAS

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA AO SR. THIAGO MOTA DE MORAES”.

RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA

PARECER Nº. 016/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Pontes de Miranda ao Sr. Thiago Mota de Moraes.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Aldo Loureiro, que se manifestou pela sua constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Pontes de Miranda ao Sr. Thiago Mota de Moraes.

Como se sabe a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 353, de 21 de junho de 2006, é conferida aos profissionais do Direito que realizam atividades jurídicas de grande relevância e promoção da justiça.

Compulsando a propositura, verifica-se que o Homenageado tem uma vasta experiência na área jurídica, sendo, além de advogado, professor universitário e Mestre em Direito.

Thiago Mota é ainda associado ao Instituto Brasileiro de Direito Processual Penal – IBRASPP e ao Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM, além de ter atuado como coordenador-adjunto do Grupo de Estudos Avançados – GEA, em Ciências Criminais do IBCCRIM/CESMAC, no período de 2015 a 2021. É, ainda, Membro e Corregedor, em Alagoas, da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas – ABRACRIM.

Segundo o Propositor, o Homenageado foi Conselheiro Estadual Titular da Seccional Alagoas da OAB (2019/2021); membro da Segunda Câmara; Presidente da Comissão de Fiscalização e Combate às Práticas Irregulares na Advocacia; Presidente Especial de Defesa dos Honorários e Membro da Comissão de Defesa das Prerrogativas da OAB/AL, prestando, neste último caso, assistência aos advogados que sofreram ameaça e/ou tiveram seus direitos e prerrogativas profissionais violadas.

O Homenageado ainda é detentor de outras honrarias e homenagens.

Destarte, uma singela homenagem para aquele que contribuiu e continua contribuindo na promoção da justiça, razão pela qual apoio essa iniciativa.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 044/2022 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 23 de Março de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
BRIVALDO MARQUES
CAL MOUREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6209A1D9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 02140032/2022.**

PROCESSO Nº. 02140032/2022.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2021

AUTORIA: VEREADOR LEONARDO DIAS

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
COMENDA AMIGA DA CRIANÇA À SRA.
CAMILLE LEMOS CAVALCANTI
WANDERLEY.

RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA

PARECER Nº. 017/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Amiga da Criança à Sra. Camille Lemos Cavalcanti Wanderley.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria da Vereadora Silvania Barbosa, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Amiga da Criança à Sra. Camille Lemos Cavalcanti Wanderley.

Como se sabe, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 391, de 16 de outubro de 2007, é conferida às personalidades, entidades filantrópicas, instituições públicas e privadas, que atuam em defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Maceió.

Conforme o alegado pelo nobre Vereador Leonardo Dias, a homenageada é Psicóloga Clínica e atua no trabalho de orientação de pai, crianças e adolescentes. É, ainda, Servidora Pública efetiva da Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas – SESA/AL, e professora mestre do Centro Universitário Tiradentes e Conselheira do Direito da Criança e do Adolescente de Alagoas.

Ainda, de acordo com o narrado pelo proponente, a Sra. Camille Lemos é coordenadora do RVVS – Rede de Atenção às Vítimas de Violência Sexual no Estado de Alagoas, rede a qual ajudou a estruturar, em 2018, que tem como objetivo prestar acolhimento e

atendimento humanizado, de forma integral, às vítimas de violência sexual.

Dentre outros de seus inúmeros projetos, tem destaque o “Projeto Quem acolhe os que cuidam”, que tem como finalidade criar oficinas com foco na saúde mental, para os Conselheiros Tutelares do Estado, visando fortalecer o lado emocional desses profissionais, que são os profissionais que lidam, diariamente, com a violação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Destarte, uma singela homenagem para aquela que contribuiu e continua contribuindo para que os direitos da criança e do adolescente sejam respeitados no Município de Maceió.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 047/2022 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 23 de Março de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
BRIVALDO MARQUES
CAL MOUREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8802F626

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 02030040/2022 .**

PROCESSO Nº. 02030040/2022 .

PROJETO DE LEI Nº 034/2022

AUTORIA: VEREADOR LEONARDO DIAS

EMENTA: DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES A QUALQUER TIPO DE ATIVIDADE ESCOLAR, DANÇAS OU MANIFESTAÇÃO CULTURAL QUE ESTIMULE À SEXUALIZAÇÃO PRECOCE.

RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA

PARECER Nº. 018/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade de proibir exposição de crianças e adolescentes a qualquer tipo de atividade escolar, danças ou manifestação cultural que estimule à sexualização precoce, nesta Capital.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Delegado Fábio Costa, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apreciar proposições que envolvam assuntos de natureza

educacional. Nesses termos, a presente manifestação é regimental. Assim, feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento.

No que concerne ao mérito, vislumbra-se no projeto em análise, a finalidade de proibir exposição de crianças e adolescentes a qualquer tipo de atividade escolar, danças ou manifestação cultural que estimule à sexualização precoce, nesta Capital.

Infelizmente, a sexualização precoce e a erotização de crianças e adolescentes é um ato que vem se tornando cada vez mais comum na sociedade, a chamada “adultização infantil”, a qual causa impactos negativos com efeitos psicológicos e comportamentais na vítima.

Como sabido, crianças e adolescentes são indivíduos em formação. Eles têm que passar pela maturação dos seus corpos e mentes para, então, entrar em contato com esses elementos no tempo certo, quando estiverem maduros para isso. Devendo, referido desenvolvimento ser respeitado. Então, se a sexualidade condiz com nossa própria criação de identidade, logo, isso pode deturpar a forma como estes possam vir a compreender a si mesmos, no futuro.

Destarte, a exposição a conteúdos impróprios estimula a curiosidade, chamando a atenção dos aludidos e despertando suas estruturas mnêmicas (memória) e intelectuais e, na tentativa de compreender acabam por replicar aquilo que indevidamente recebem. O mais grave dessa erotização precoce é que a criança e/ou adolescente passa a inserir os gestos em seu cotidiano, em suas brincadeiras e falas, por não entenderem que tal comportamento não deve fazer parte do seu universo sendo inadequado, tornando-os vulneráveis aos malfazejos. Isso não ocorre por acaso, mas sim pela omissão da sociedade que praticamente autorizam que as crianças e adolescentes tenham contato com o “sensual” como se fosse algo “normal” e “aceitável”, vedando os olhos daqueles que têm tido a infância/adolescência roubada pelo sensacionalismo obscuro.

Cabe rememorar que a sexualização precoce e a erotização infantil devem ser totalmente combatidas e erradicadas, pois induzem a atos e ações inapropriadas à infância. Pois além da situação de vulnerabilidade a que se colocam ao adquirir precocemente um comportamento erotizado, eles ainda adiantam o fim de experiências significativas de sua infância, que não correspondem aquele modelo de comportamento.

Precisamos ter em mente que adultizar precocemente crianças e adolescentes é tirar deles a experiência necessária para que formem suas próprias convicções, ensinando valores individualistas, supérfluos, que não só distorcem à formação de seu caráter, como também ocasiona consequências danosas e irreversíveis em sua formação.

Não podemos nos omitir de tamanha responsabilidade. Sim, é de total responsabilidade da família, da sociedade e do Estado, promover a proteção e orientação das crianças e dos adolescentes, para tanto, sendo a presente proposta de autoria do Vereador Leonardo Dias, um instrumento de auxílio neste desiderato. O Poder Público não pode permanecer inerte diante da situação, na qual a sexualização e a erotização infantil é tida como “algo normal” e urge de mais atenção. Diante do exposto, entendo que, como representantes legítimos do povo, e, sobretudo, na ocasião, de nossas crianças e nossos adolescentes, não devemos permanecer alheios a essa situação, por isso, considero de extrema importância a medida proposta, a qual compartilho e apoio.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, entendendo que inexistente qualquer óbice que impeça o seu regular prosseguimento, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 034/2022, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 23 de Março de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:
JOAO CATUNDA

GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
BRIVALDO MARQUES
CAL MOUREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9964DE6B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E** **ESPORTE - PROCESSO Nº. 01130014/2022.**

PROCESSO Nº. 01130014/2022.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2022
AUTORIA: VEREADOR LEONARDO DIAS

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
COMENDA ALDEMAR PAIVA AO SR. ALISSON
GOMES DE MOURA (IN MEMORIAM).

RELATORIA: VEREADORA GABY RONALSA

PARECER Nº. 019/2022 – GVGR

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias, tem como finalidade conceder a Comenda Aldemar Paiva ao Sr. Alisson Gomes de Moura (*in memoriam*).

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria da Vereadora Sylvania Barbosa, que se manifestou pela sua legalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

Após os procedimentos devidos, fora o processo em tela encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para as providências cabíveis, no sentido de examinar a matéria, no âmbito de sua competência, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo o Presidente remetido para a minha relatoria.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistente impedimentos a sua regular tramitação.

Recorda-se que esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Aldemar Paiva ao Sr. Alisson Gomes de Moura (*in memoriam*).

Como se sabe a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 598, de 03 de novembro de 2015, é conferida às personalidades alagoanas, maceioenses, brasileiras e/ou estrangeiras, que tenham prestado notável contribuição ao Município de Maceió nas atividades de radialismo, jornalismo, ator, compositor e poeta que hajam, em seus variados campos de atividade, se destacado na luta em defesa da cidadania.

Ressalte-se, conforme menciona o Propositor, o Homenageado formou-se em Administração e desde cedo começou a trabalhar com seu pai, o ilustre radialista França Moura.

Alisson faleceu aos 43 (quarenta e três) anos de idade, em decorrência de falha renal causada pela COVID-19, deixou dois filhos e uma amada esposa, tendo como seu último emprego a produção exercido ao lado de seu pai, do Programa Cidadania na Rádio Web.

Destarte, uma singela homenagem para aquele que tanto contribuiu com o radialismo no município Maceió, trazendo benefícios à Cidade, razão pela qual compartilho e apoio essa iniciativa.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2022 de autoria do nobre Vereador Leonardo Dias.

É o Parecer. S.M.J.

Sala das Comissões, em 23 de Março de 2022.

GABY RONALSA
Vereadora

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
BRIVALDO MARQUES
CAL MOUREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6AA24FEE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 01210002/2021.

PARECER Nº /2022
PROCESSO Nº. 01210002/2021.

RELATOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa do nobre Vereador Leonardo Dias, que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 12100002 e dispõe sobre conceder **Título de Cidadão Honorário** do Município de Maceió ao Senhor LUCIANO HANG e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Decreto Legislativo em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, da CRFB/88 e Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade, tendo em vista que determina ação significativa para o Poder legislativo prestar homenagem aos naturais de outras cidades em dispositivo 311, II §2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, visto que Luciano Hang é natural do município de Brusque, Estado de Santa Catarina, onde, desde 1986 vem através seus empreendimentos gerando emprego e renda a milhares pessoas nas lojas HAVAN em todo Brasil assim vem prestando relevantes serviços em todos os Estados do Brasil.

A Política Municipal destina à concessão de títulos a cidadãos que tenham prestado e prestam serviços relevantes ao Município, Estado e a União.

Sendo assim, resta concluído que o presente projeto de Decreto Legislativo deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo nº 50/2021 com protocolo nº 12100002/ 2021 deve ser APROVADO.

É o parecer.

BRIVALDO MARQUES
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA
GABY RONALSA
BRIVALDO MARQUES
CAL MOUREIRA

VOTOS CONTRÁRIOS:

OLIVIA TENORIO

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:89AAF4CD

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 01190011/2022.

PROCESSO Nº: 01190011/2022
AUTORIA: VEREADORA TECA NELMA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA
COMENDA DENILSON LEITE PARA A
DANÇARINA E ARTISTA SUHAN TORRES DE
ALBUQUERQUE.

PARECER Nº /2022

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria da nobre Vereadora Teca Nelma, tem como finalidade conceder a Comenda Denilson Leite para a dançarina e artista Suhan Torres de Albuquerque.

Inicialmente o presente fora distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF, para a relatoria do Vereador Chico Filho, que se manifestou pela sua legitimidade e constitucionalidade, tendo seu Parecer sido aprovado.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Feitas as considerações iniciais, passo a me manifestar sobre o objeto da demanda em comento, vez que inexistem impedimentos a sua regular tramitação. Esta Casa Legislativa goza da atribuição de conceder títulos e honrarias a pessoas que se destacaram, contribuíram para o desenvolvimento e/ou prestaram relevantes serviços ao Município de Maceió.

A proposição em análise tem como objetivo conceder a Comenda Denilson Leite para a dançarina e artista Suhan Torres de Albuquerque, a referida Comenda, que fora instituída pelo Decreto Legislativo nº 550 de 13 de setembro de 2013, é conferida aos trabalhadores e autores da arte e da cultura, e a instituições não governamentais, principalmente da área teatral, que tenham prestado serviços ao desenvolvimento cultural e na luta contra a homofobia.

Conforme o alegado pela proponente da Comenda, a homenageada contribuiu muito para as artes do Município de Maceió. Artista plástica por vocação, Suhan que já foi babá, cabeleireira e camareira de hotel, desde muito cedo luta contra o preconceito contra a comunidade LGBTQIA+. Destarte, uma singela homenagem para aquele que tanto contribuiu com o radialismo no município Maceió, trazendo benefícios à Cidade de Maceió.

III – VOTO

Por todo exposto, no âmbito da competência desta Comissão Permanente, consoante preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 102/2022.

É o Parecer.
S.M.J.

Sala das Comissões, em 11 de Abril de 2022.

JOÃO CATUNDA
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

JOAO CATUNDA
OLIVIA TENORIO
BRIVALDO MARQUES
CAL MOUREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:50B8234B

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
ESPORTE - PROCESSO Nº. 02230037/2022.**

PARECER Nº ___/2021
PROCESSO Nº. 02230037/2022.
RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Silvania Barbosa que tramita nesta Casa Legislativa com protocolo nº 02230037, que dispõe sobre a denominação do novo centro municipal de educação infantil (CMEI), a ser construído em Ipioca, no litoral norte do município de Maceió, e dá outras providências.

Antes de adentrarmos no mérito da matéria, vale ressaltar que o Projeto de Lei em discussão fora submetido para análise da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

2. ANÁLISE

Compete ao poder Público Municipal legislar sobre assuntos de interesse local dentro de suas competências constitucionais como pontua o Art. 30 I, II, III da CRFB/88, Art 66, II do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Maceió.

Deste modo no tocante ao mérito da matéria, não existe impedimento a sua tramitação, visto que, a propositura aborda um tema pertinente a sociedade que é a denominação de vias e logradouros públicos que no caso trata da denominação do novo centro municipal de educação infantil (CMEI), a ser construído em Ipioca, no litoral norte do município de Maceió.

A Política Municipal compreende o conjunto de princípios, objetivos, diretrizes administrativas e técnicas, que visam orientar as ações do poder Executivo e Legislativo voltadas para uma melhor convivência e conhecimentos da sociedade.

Sendo assim, resta concluído que o presente projeto deve ter sua regular tramitação.

3. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados apenas no mérito da matéria, onde não cabe a essa comissão analisar a constitucionalidade das proposições, entendemos que o Projeto de Lei deve ser aprovado. É o parecer.

JOÃO CATUNDA
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
JOAO CATUNDA
GABY RONALSA
OLIVIA TENORIO
BRIVALDO MARQUES
CAL MOUREIRA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FBFB7457

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS – CDH - PROCESSO
Nº. 08030013/2021.**

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
PROJETO DE LEI
PROCESSO Nº. 08030013/2021.
INTERESSADA: VEREADORA TEREZA NELMA PORTO
VIANA SOARES
RELATOR: VEREADOR JOÃO CATUNDA

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DA VEREADORA GABY RONALSA, QUE TRAMITA NESTA CASA LEGISLATIVA COM PROCESSO Nº 08030013/2021 INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O PROJETO “GESTOS QUE FALAM”, PARA ASSEGURAR EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO O ATENDIMENTO POR TRADUTORES E INTERPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, BEM COMO POR OUTROS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS SURDAS.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria da vereadora Gaby Ronalsa, institui no município de Maceió, o projeto “GESTOS QUE FALAM”, para assegurar em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional do poder executivo e do poder legislativo o atendimento por tradutores e interpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, bem como por outros profissionais capacitados para o atendimento de pessoas surdas.

O Projeto vem a esta Comissão de Direitos Humanos, para análise, em obediência ao disposto no Regimento Interno. Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e, em cumprimento ao Regimento Interno, encaminhou o referido Projeto de Lei à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para o parecer sob o aspecto constitucional, legal e regimental.

Feita toda análise legal e regimental, por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o referido Projeto foi encaminhado para esta Comissão de Direitos Humanos, em conformidade com o que determina o Regimento Interno.

II- ANÁLISE

Analisando o referido Projeto de Lei de autoria da nobre Vereadora Gaby Ronalsa, que institui o projeto “GESTOS QUE FALAM”. Libras é a abreviação da Língua Brasileira de Sinais e é uma linguagem gestual usada pelos surdos brasileiros, utilizando gestos e sinais em substituição à língua oral. Para os surdos, os campos visuais e espaciais são imprescindíveis, já que as expressões faciais e os movimentos gestuais são perceptíveis pela visão. Os interpretes de LIBRAS são responsáveis por facilitar a comunicação de maneira que garanta o acesso à informação para a pessoa surda, que se comunica por meio da Língua Brasileira de Sinais, uma grande parcela dessa comunidade possui dificuldades com o português e depende da LIBRAS para obter informações. Portanto, o presente projeto de Lei, visa garantir a todas as pessoas surdas um atendimento digno e um amplo acesso às informações prestadas pelo poder público, através de tradutores e interpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Em última análise, o referido projeto está em conformidade com o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal.

III. CONCLUSÃO

Posto isso, voto pela aprovação, no julgamento de mérito, que compete exclusivamente à Comissão de Direitos Humanos, do Projeto de Lei “GESTOS QUE FALAM”, de autoria da nobre Vereadora Gaby Ronalsa.

JOÃO CATUNDA
Vereador Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:
Teca Nelma
Olívia Tenório

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1F6E3A45

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 03300023/2022.

PARECER

PROCESSO Nº. 03300023/2022.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/2022

INTERESSADO: VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA

RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 074/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO COSTA, QUE CONCEDE COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA A PROMOTORA DE JUSTIÇA MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo n. 074/2022, de autoria do vereador Fábio Costa, que concede Comenda Pontes de Miranda para a Promotora de Justiça Marluce Falcão de Oliveira.

De plano, convém asseverar que o referido projeto de decreto possui apenas 3 (três) artigos e se encontra redigido na seguinte forma:

Art. 1º. Concede a Comenda Pontes de Miranda instituída pelo Decreto Legislativo n. 353 de 21 de junho de 2006 à Excelentíssimas Sra. Promotora de Justiça MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA pelos relevantes serviços jurídicos e de promoção à Justiça prestados no Município de Maceió.

Art. 2º Esta Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença da homenageada, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com a homenageada.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

II - ANÁLISE

A concessão de honorarias, pela Câmara Municipal de Maceió, se encontra prevista no art. 312 do Regimento Interno e tem como destinatários aqueles que se destacarem na comunidade. Nesse sentido, a proposição em apreço se conforma ao referido predicado normativo, uma vez que demonstra em sua Justificativa os importantes serviços prestados pela Promotora Marluce Falcão de Oliveira, os quais legitimam a concessão da comenda proposta.

Ademais, a proposição observa todos os requisitos previstos no art. 230 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, quais sejam: ementa elucidativa de seu objetivo; enunciado da vontade legislativa; divisão dos artigos de forma clara e objetiva; cláusula de vigência; assinatura do autor e justificativa fundamentando a adoção da propositura.

No entanto, após votação nesta comissão, se faz necessário, na forma do art. 66, inciso III, do Regimento Interno, que o Projeto de Decreto Legislativo seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para ulterior análise.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pelo **PROSSEGUIMENTO** ao Projeto de Decreto Legislativo n. 074/2022, de autoria do vereador Fábio Costa, que concede Comenda Pontes de Miranda para a Promotora de Justiça Marluce Falcão de Oliveira.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 18 de Abril de 2022.

LEONARDO DIAS

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho

Aldo Loureiro

Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:12477517

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 06290015/2021.

PARECER

PROCESSO Nº. 06290015/2021.

PROJETO DE LEI

AUTORIA: VEREADORA TECA NELMA

INTERESSADO: VEREADOR LEONARDO DIAS

RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO VEREADOR LEONARDO DIAS AO PROJETO DE LEI, QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO PARA CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO DE PESSOAS CONDENADAS COM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO PELAS PRÁTICAS CONSTANTES NA LEI Nº. 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA).

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei originário de autoria da Vereadora Teca Nelma, que propõe a restrição de nomeação de pessoas para cargos efetivos e em comissão no Município de Maceió, que por ventura tenham sido condenados em primeira instância por crime contra mulher, abarcados pela Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06).

Após tramitar nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de lei fora aprovado com ressalva de emenda modificativas, no tocante a exclusão das passagens que versavam acerca da condenação pura e simples, e ainda em primeiro grau de jurisdição, como óbice à investidura em cargo público, atendendo ao ensejo legal e jurisprudencial para fazer incluir que somente em casos de sentença penal condenatória transitada em julgado, haverá a incidência da lei em projeto no caso concreto.

Tramitada ainda perante as Comissões de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público e de Direitos Humanos para providências, a propositura fora aprovada nos moldes apresentados no parecer exarado desta comissão.

Contudo, o nobre Vereador Leonardo Dias apresentou substitutivo, nos termos regimentais, apresentando-o em 4 (quatro) artigos, o qual nos termos dos artigos 63 e 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta Comissão se pronunciar sobre os aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais da proposta, o que se passa a fazer.

No que interessa, é o relatório.

II – ANÁLISE

Sob o aspecto estritamente jurídico, o substitutivo não reúne condições para prosseguimento, conforme passa a ser doravante demonstrado.

A primeira objeção diz respeito à reprodução já contida nas emendas modificativas exaradas e aprovadas quando da deliberação nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que previu que as vedações à nomeação em cargos públicos, efetivos ou em comissão, quando condenado o cidadão por delitos previstos na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), somente se dará quando houver o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, em respeito ao direito fundamental da presunção de inocência (artigo 5º, inciso LVII, da Constituição Federal), assim como ao entendimento prevalente na doutrina e jurisprudência pátria.

Além disso, a justificativa aliunde ao substitutivo apresentado que informa ser o artigo 4º do texto original inconstitucional não merece prosperar, visto que diferentemente do que afirma, não há qualquer obrigatoriedade de que pessoas JÁ EMPOSSADAS apresentem declaração informando que não são condenadas pelas práticas previstas na Lei nº 13.340/2006, senão vejamos:

Art. 4º Por força desta lei, antes da nomeação para cargo de provimento em comissão ou efetivo, a pessoa indicada, obrigatoriamente, deverá apresentar declaração de que não se encontra em nenhuma das hipóteses de vedação de que se trata esta lei.

Portanto, percebe-se que o dispositivo legal exige que a referida declaração seja entregue antes da nomeação do interessado, sem fazer qualquer referência ou menção aos que já exercem cargo efetivo ou em comissão sejam obrigados a apresentar comprovação de não condenação nos crimes previstos na Lei Maria da Penha.

Pelo exposto, impõe-se a conclusão de que o presente substitutivo não pode prosperar, vez que não atende a finalidade pretendida, quando suas razões não trazem convergência com o texto original, assim como o fato de que o trâmite para correção e adequação constitucional, legal e jurisprudencial já foram adotadas outrora.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pelo **NÃO PROSSEGUIMENTO DO SUBSTITUTIVO** ao Projeto de Lei (processo 06290015) de Autoria da Vereadora Teca Nelma, devendo ser adotada as consequências regimentais e seu encaminhamento para deliberação e votação em plenário nos moldes em que se encontra.

Sala das Comissões, em 04 de Abril de 2022.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Fábio Costa
Aldo Loureiro
Dr. Valmir
Silvania Barbosa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2009299D

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 07010019/2021.

PARECER

PROCESSO Nº. 07010019/2021.

PROJETO DE LEI Nº 233/2021

INTERESSADO: VEREADORA TECA NELMA

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº 233/2021 de autoria da Vereadora Teca Nelma, que “**SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE, EM SE TORNANDO AVÓ OU AVÔ MATERNOS, AUSENTE-SE DO TRABALHO POR 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS, A CONTAR DO NASCIMENTO DE CRIANÇA, QUANDO O NOME DO ENTE FAMILIAR, SOCIOAFETIVO OU BIOLÓGICO, DA MESMA NÃO TENHA SIDO INSERIDO NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Cumpra afirmar que a proposição quer conceder permissão para os servidores públicos municipais, se ausentem do trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos, no caso de tornarem-se avó ou avô maternos, a contar do nascimento de criança, quando o nome do ente familiar, socioafetivo ou biológico, da mesma não tenha sido inserido na Certidão de Nascimento.

II - ANÁLISE

A Vereadora Teca Nelma, através do Projeto de Lei nº 233/2021, Estabelece a permissão para os servidores públicos municipais, a ausência ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos, no caso de tornarem-se avó ou avô maternos, a contar do nascimento de criança, quando o nome do ente familiar, socioafetivo ou biológico, da mesma não tenha sido inserido na Certidão de Nascimento, no município de Maceió. O projeto, cumprindo as formalidades regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer, na forma do art. 63 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Tem-se que, os vereadores e vereadoras podem legislar acerca de tema de interesse local que não impliquem em aumento de despesa e/ou invada a competência do Chefe do Poder Executivo, descrita no §1º, Art.32 da Lei Orgânica do município de Maceió – LOM.

Além disso, os Projetos de Lei devem respeitar, às competências específicas elencadas nos Art. 6º e 7º da Lei Orgânica – LOM, e dos Art. 219 e 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Registramos que, o projeto apresentado não possui qualquer vício de competência no que se refere ao seu conteúdo e forma, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta Casa.

No que se refere à matéria abordada, faz-se necessário reportar o dispositivo constitucional que permite a apresentação do Projeto de Lei em análise, conforme a seguir:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Analisando o arcabouço legal pátrio, encontramos no inciso XIX do artigo 7º da Constituição da República /1988, que é direito dos trabalhadores a licença-paternidade, nos termos fixados em lei. Nesta caso o projeto tenta equiparar os casos de ausência ou abandono da criança recém nascida pelo ente familiar genitor, com o texto constitucional, assim reconhecendo o vínculo dos avós com a criança, através da parturiente, que carece de auxílio pós parto. Nesses casos, justifica-se a concessão de licença, equivalente à licença-paternidade aos avós maternos, a fim de que um deles possa ajudá-la nesse período tão importante.

Portanto, não há que se falar em vício maternal quanto ao objeto proposto no Projeto de Lei. As diretrizes e regramentos trazidos pelo referido Projeto de Lei possuem sim, sustentáculo Constitucional e infraconstitucional, de modo que perfeitamente embasados nos regramentos ali dispostos.

Neste sentido, inexistente vício que viole a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico, no que se refere a apresentação do Projeto de Lei nº 123/2021, de autoria da Vereadora Teca Nelma.

III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei. Após isto, submeta-se ao plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 09 de Agosto de 2021.

SILVANIA BARBOSA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Leonardo Dias

Chico Filho

Dr. Valmir

VOTOS CONTRÁRIOS:

Aldo Loureiro

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:178EB80C

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL - PROCESSO Nº. 03240020/2022.

PARECER**PROCESSO Nº. 03240020/2022.****PROJETO DE LEI Nº 118/2022****INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO CANUTO****RELATOR: VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 118/2022
QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
FEDERAÇÃO ALAGOANA DE BEACH SOCCER
– FALABS.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. 118/2022 de iniciativa parlamentar do Vereador Eduardo Canuto, objetiva declarar utilidade pública FEDERAÇÃO ALAGOANA DE BEACH SOCCER - FALABS, uma entidade da sociedade civil organizada que tem como objetivo de promover o beach soccer.

Após o trâmite, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e em cumprimento ao disposto no artigo 241, §1º do Regimento Interno, encaminhou a esta comissão para exarar parecer ao Projeto de Lei, o qual deve ser analisado sob o **aspecto constitucional, legal e regimental**, conforme art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Cumpra destacar inicialmente, que a presente análise busca explanar sob o aspecto constitucional, legal e regimental do Projeto de Lei.

Primeiramente, se faz necessário examinar as regras de competência municipal para legislar, cuja previsão encontra-se no art. 30, I e II, da CF/88, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O art. 6º, III, da Lei Orgânica do Município de Maceió prevê que compete ao Município de Maceió dispor sobre os assuntos de interesse local e suplementar, no que couber, a legislação federal e estadual.

Ao compulsar o Projeto de Lei em questão, verifica-se que a proposta em questão não fere as matérias de competência exclusiva do Prefeito previstas na Lei Orgânica do Município de Maceió, especificamente no § 1º do artigo 32, bem como o artigo 55, que indica taxativamente as matérias em que há iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, tendo em vista que não há no corpo do texto do Projeto de Lei nº 118/2022, qualquer interferência na administração.

Nota-se que o Projeto de Lei em questão tem como objetivo declarar utilidade pública o FEDERAÇÃO ALAGOANA DE BEACH SOCCER – FALABS.

A declaração de utilidade pública é o reconhecimento, pelo Poder Público, de que uma entidade civil, seja ela Sociedade Civil, Associação, Fundação ou qualquer outra entidade civil, presta serviços de acordo com o seu Objeto Social, de interesse de uma coletividade, podendo ser fornecida por qualquer das esferas do Poder Público (União, Estados e Municípios), cada um possuindo seu regramento próprio para o fornecimento dessa declaração.

No Município de Maceió/AL, para que uma entidade civil seja reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, deve ser observado os requisitos previstos na Lei Municipal n. 4.294/94, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública de entidades, com alteração dada pela Lei Municipal n. 5.237/02, conforme disposto no artigo 2º, senão vejamos:

Art. 2º. O pedido de declaração de Utilidade Pública das Entidades referidas no artigo anterior, que será encaminhado à Câmara Municipal de Maceió, através de Projeto de Lei, deverá atender aos seguintes requisitos:

I – que seja constituída no Município de Maceió;

II – que tenha personalidade jurídica;

III – que seus cargos de Diretoria não sejam remunerados;

IV – que obriguem a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público;

V – que esteja em efetivo funcionamento a pelo menos 02 (dois) anos.

No Projeto de Lei em questão, foram colacionados documentos que comprovam que a entidade FEDERAÇÃO ALAGOANA DE BEACH SOCCER - FALABS é uma entidade que objetivo dirigir, superintender e incrementar, por intermédio dos clubes que lhes são filiados, o beach soccer, promovendo as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento, viabilizar a realização de campeonatos, torneios e competições, contribuir para o progresso material e técnico dos filiados, estudando e promovendo medidas que possam assegurar esse objetivo, considerando serem elas a base da organização nacional do desporto, bem como presta relevantes serviços à população, em especial na área esportiva.

Observa-se que o projeto ora apresentado, está em conformidade com os preceitos do Regimento Interno, da lei Orgânica do Município e com a Lei no 4.294/94 com alteração dada pela Lei Municipal n. 5.237/02, apresentando-se em condições de ser aprovado.

Assim, não existe qualquer óbice com relação ao processamento do Projeto de Lei, vez que elaborada no regular exercício da competência legislativa desta Casa e da Lei Orgânica do Município, espelhada nos artigos 30, I, da Constituição Federal e o art. 6º, III da Lei Orgânica do Município de Maceió, os quais conferem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como pela Lei no 4.294/94 com alteração dada pela Lei Municipal n. 5.237/02, estando apto à normal tramitação legislativa.

Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

III – VOTO

Face o exposto, analisando a propositura em questão sob o aspecto constitucional, legal e regimental, entendo estar **legítimo e constitucional o Projeto de Lei n. 118/2021** de autoria do Vereador Eduardo Canuto e apto a tramitar regularmente.

É esse o parecer.

Sala das comissões, em 11 de Abril de 2022.

VEREADOR DEL. FÁBIO COSTA

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho

Silvania Barbosa

Aldo Loureiro

Dr. Valmir

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2E5C3920

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME: CLÁUDIO AUGUSTO PINTO, inscrito no CPF/MF sob o nº. **027.164.987-92**, situado no Loteamento Canto do Mainá, nº. 29 – Lote 14 - Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL – com atividade de: **EMPRESÁRIO**. Torna público que requereu para **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **“REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“GALPÃO COMERCIAL”**, situado no Loteamento Canto do Mainá, nº. 29 – Lote 14 - Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL – Não Foi solicitado Estudos Ambientais.

***Reproduzido por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:49DF5706

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME: CRISTIANA MARIA SILVESTRE PINTO, inscrita no CPF/MF sob o nº. **841.230.874-34**, situada no Loteamento Canto do Mainá, nº. 28 – Lote 14 - Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL – com atividade de: **EMPRESÁRIA**. Torna público que requereu para **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **“REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“GALPÃO COMERCIAL”**, situado no Loteamento Canto do Mainá, nº. 28 – Lote 14 - Bairro: Cidade Universitária - Maceió/AL – Não Foi solicitado Estudos Ambientais.

***Reproduzido por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CC4E5E69

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: BENON AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.809.426/0001-23**, situada na Rua João Lisboa Calheiros, nº. 26-A - Bairro: Tabuleiro do Martins - Maceió/AL – CEP Nº. 57.061-130, com atividades de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**. Torna público que requereu para **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **“REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“BENON AUTO PEÇAS E SERVIÇOS”**, situado na Rua João Lisboa Calheiros, nº. 26-A - Bairro: Tabuleiro do Martins - Maceió/AL – CEP Nº. 57.061-130. – Não Foi solicitado Estudos Ambientais.

***Reproduzido por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DF6CD884

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME: MAX RAMIRES DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº. **259.523.314-91**, situado na Rua José Cabral Acioli, nº. 112 – Quadra “I” – Lote 02 – Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL – com

atividade de: **EMPRESÁRIO**. Torna público que requereu para **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **“PRÉVIA E IMPLANTAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“GALERIA COMERCIAL”**, situada na Rua José Cabral Acioli, nº. 112 – Quadra “I” – Lote 02 – Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL – Foi solicitado o **Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil – (PGRCC)**.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:762AF49A

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME: CARLOS VERÍLSON LOPES TORRES, inscrito no CPF/MF sob o nº. **018.981.244-34**, situado na Avenida Fernandes Lima, nº. 909 - Bairro: Farol - Maceió/AL – CEP Nº. 57.055-000, com atividade de: **EMPRESÁRIO**. Torna público que requereu para **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **“PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“GALPÃO COMERCIAL”**, situado na Rua Barão José Miguel, nº. 185 – Bairro: Farol – Maceió/AL – CEP Nº. 57.055-160 – Não Foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A2E2E327

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA; TRANSPORTES DELLA VOLPE S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **61.139.432/0165-08**, situada na Rua em Projeto A, nº. 6.131 - Condomínio Residencial Monte Verde – Bairro: Antares - Maceió/AL - CEP Nº. 57.048-024, com Atividades de: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**. Torna público que requereu à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **“REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO”**, para o empreendimento denominado **“TRANSPORTES DELLA VOLPE”**, situado na Rua em Projeto A, nº. 6.131 - Condomínio Residencial Monte Verde – Bairro: Antares - Maceió/AL - CEP Nº. 57.048-024. - Não Foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F2BE0BBD

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME: ABEL BALBINO DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº. **042.907.758-02**, situado na Rua Ministro Salgado Filho, nº. 232 – Bairro: Pitanguinha – Maceió/AL – CEP Nº. 57.052-140, com atividades de: **COMERCIANTE DE ALIMENTOS E ARTIGOS PET EM GERAL**. Torna público que requereu para **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **“PRÉVIA”**, para o empreendimento denominado **“GALPÃO COMERCIAL”**, situado na Rua Amaro Salvador, nº. 26 - Quadra 13 – Bairro: Santa Lúcia – Maceió/AL – CEP Nº. 57.082-880 – Não Foi solicitado Estudos Ambientais.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7C63DCBB

GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº. 9.196 MACEIÓ/AL, 19 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL, NO MONTANTE DE R\$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizada pelo art. 19 da Lei Municipal nº. 7.129, de 29 de Dezembro de 2021, e pelos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº. 7.132, de 26 de Janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL**, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Abril de 2022.

JHC
Prefeito de Maceió

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Secretário Municipal de Economia/SEMEC

ANEXO I ao DECRETO Nº. 9.196 DE 19 DE ABRIL DE 2022. – Suplementação

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
37000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			89.000,00
37003	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			89.000,00
27.812.0023.211209	FOMENTAR PROJETOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS			
		33.90	0.1.01	89.000,00
Subtotal				89.000,00
TOTAL				89.000,00

ANEXO II ao DECRETO Nº. 9.196 DE 19 DE ABRIL DE 2022. – Anulação

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
37000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			89.000,00
37003	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			89.000,00
27.812.0023.211209	FOMENTAR PROJETOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS			
		33.90	0.1.01	10.000,00
Subtotal				10.000,00
27.813.0023.211409	VIABILIZAR MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS			
	E DE LAZER			
		33.90	0.1.01	79.000,00
Subtotal				79.000,00
TOTAL				89.000,00

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4E46BD5B

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0240/2022. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.0108698/2021.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de insumos odontológicos.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.477.571/0001-47, situada na Rua Anne Frank, nº. 5.223 - Bairro: Boqueirão - Curitiba/PR – CEP Nº. 81.730-010, perfazendo o valor global de **R\$ 734.136,30 (Setecentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e trinta centavos)**.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Item: 442145 - Descrição: Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 30 g curta, tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p. seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c.	CAIXA	2.700	DFL	35,50	95.850,00

	protetor plástico e lacre. EMBALAGEM INDIVIDUAL. Caixa com 100 unidades.					
02	Item: 269851 - Descrição: Lindocafina cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1: 100.000, apresentação: injetável. TUBETE COM 1,80 ML. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	3.870	DFL	79,89	309.174,30
03	Item: 269888 - Descrição: Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1: 100.000. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	720	DFL	116,90	84.168,00
04	Item: 357788 - Descrição: Mepivacaína cloridrato, concentração: 3%, forma farmacêutica: solução injetável TUBETE COM 1,80 ML. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	1.440	DLA	112,30	161.712,00
06	Item: 269890 - Descrição: Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com norepinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 Caixa com 50 unidades.	CAIXA	720	DFL	115,60	83.232,00

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F33D3D02

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0241/2022. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.0108698/2021.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de insumos odontológicos.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.10.782.385/0001-40, situada na Rua R, nº. 171 - Loteamento Parque Montenegro II - Bairro: José Walter - Fortaleza/CE - CEP Nº. 60.751-400, perfazendo o valor global de **R\$ 168.522,10 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos)**.

COTA RESERVADA PARA ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	Item: 269851 - Descrição: Lindocafina cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1: 100.000, apresentação: injetável. TUBETE COM 1,80 ML. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	430	DFL	93,89	39.942,70
09	Item: 269888 - Descrição: Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1: 100.000. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	80	DFL	144,97	11.597,60
10	Item: 357788 - Descrição: Mepivacaína cloridrato, concentração: 3%, forma farmacêutica: solução injetável TUBETE COM 1,80 ML. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	160	DFL	136,80	21.888,00

COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
15	Item: 442142 - Descrição: Agulha odontológica, material: aço inoxidável silicizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 30g extra curta , tipo ponta: com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p. seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre. EMBALAGEM INDIVIDUAL. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	500	PROCARE	46,00	23.000,00
16	Item: 272913 - Descrição: Benzocafina, concentração: 20%, uso: gel tópico Pote com 12g e registro na Anvisa.		1.600	DFL	9,10	14.560,00
19	Item: 269833 - Descrição: Prilocafina, composição: associada com felipressina, dosagem: 3% + 0,03ui, ml, apresentação: injetável. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	600	DFL	115,00	69.000,00
26	Item: Número não encontrado. Descrição: Filme radiológico, tipo: odontológico, dimensões: cerca de 2,2 cm x 3,5 cm – OCLUSAL , Caixas contendo 25 películas.	CAIXA	10	Carestream	321,93	3.219,30
27	Item: 405620 - Descrição: Revelador radiológico, tipo: solução aquosa pronta p. uso, aplicação: para processamento manual.	FRASCO	230	DPC	18,75	4.312,50
31	Item: 405632 - Descrição: Fixador radiológico, aplicação: para processamento manual, aspecto físico: solução aquosa pronta para uso. Frasco 475.00 ML.	FRASCO	230	DPC	17,40	4.002,00

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:34CE9228

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0242/2022. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.0108698/2021.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de insumos odontológicos.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **PROGRAD COMERCIAL MÉDICA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.80.330.046/0001-08, situada à Rua Embaixador Hipólito de Araújo, nº. 524 - Bairro: Prado Velho – Curitiba/PR - CEP Nº. 80.215-050, perfazendo o valor global de **R\$ 10.225,00 (Dez mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.

COTA RESERVADA PARA ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	Item 474982 – Descrição: Filme radiológico, tipo; odontológico, dimensões: cerca de 30X40mm – ADULTO, caixas contendo 100 películas.	CAIXA	35	DENTIX	175,00	6.125,00

COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	Item: Número não encontrado. Descrição: Filme radiológico, tipo; odontológico, dimensões: cerca de 22 x 35 mm – INFANTIL, Caixas contendo 100 películas.	CAIXA	20	DENTIX	205,00	4.100,00

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Mat. nº. 0954279-5
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9E1F173D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0243/2022. - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.0108698/2021.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de insumos odontológicos.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.24.103.721/0001-95, situada à Avenida São Paulo, s/nº. – Quadra 06 – Lote 05 - Sala 02, "ao lado da Galeria São Paulo, "Setor Vila Brasília" - Aparecida de Goiânia/GO – CEP Nº. 74.905-770, com o valor global de **R\$ 2.125,20 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
30	Item: 447176 - Descrição: Câmara escura revelação raio x, material: plástico, uso: portátil, componente: abertura c, angulação, componente 1: base removível, acessórios: c, luvas removíveis e visor fotoprotetor, acessórios 1: até 5 recipientes, adicional: c, luz led.	UN	8	BIOTRON	265,65	2.125,20

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS
Gerente – Mat. nº. 0954279-5
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A8FA8BD2

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0251/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 26/2022-CPL/ARSER
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.045887/2021.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos não padronizados na relação municipal de medicamentos – REMUNE.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.34.707.920/0001-66, situada na Rua do Luxemburgo, s/nº. - Galpão 02 - Granjas Rurais Presidente Vargas - Salvador/BA – CEP Nº. 41.230-130, perfazendo o valor global de **R\$ 70.350,00 (setenta mil, trezentos e cinquenta reais)**.

COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DAS MEs e EPPs

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	Testosterona, Undecilato 250mg/4ml Sol. Inj.	Ampola de 4 ml	300	BAYER	234,50	70.350,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4BE3FAEB

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0252/2022-CPL/ARSER - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 26/2022-CPL/ARSER
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05800.045887/2021.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos não padronizados na relação municipal de medicamentos – REMUNE.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.07.484.373/0001-24, situada na Rua Alagoas, nº. 253 – Bairro: Ipsep - Recife/PE - CEP Nº. 51.350-560, perfazendo o valor global de **R\$ 1.651.450,00 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Rivaroxabana 15mg	Comprimido revestido	24.300	RIVAXA/EUROFARMA	0,50	12.150,00
06	Testosterona, Undecilato 250mg/4ml Sol. Inj	Ampola de 4 ml	9.700	HORMUS/EUROFARMA	169,00	1.639.300,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5843F15B

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0265/2022. - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 22/2022-CPL/ARSER -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06700.087910/2021.

OBJETO: Registro de Preços para registro de preços referente a FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº. 900 – Bairro: Jaraguá - Maceió/AL – CEP Nº. 57.022-050 e a empresa **FLAMAGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.783.974/0001-02, situada à Via de Penetração III – CIA Sul, Quadra 7, Lote 3, Centro Industrial Aratu, Simões Filho/BA, CEP Nº. 43.700-000, perfazendo o valor global de **R\$ 748.600,00 (Setecentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais)**.

COTA PRINCIPAL - 90%					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	ÁLCOOL etílico gel, 70%,	DERMASOFT	36.000	10,99	395.640,00

	refil 800ML/740 GR Registro Anvisa: 250390002.003- 1				
10	ÁLCOOL etílico, solução 70%, frasco 1 litro. Registro Anvisa: 33724000	FLAMAGEL	45.000	6,18	278.100,00
COTA RESERVADA - 10%					
12	ÁLCOOL etílico gel, 70%, refil 800ML/740 GR Registro Anvisa: 250390002.003- 1	DERMASOFT	4.000	10,99	43.960,00
13	ÁLCOOL etílico, solução 70%, frasco 1 litro. Registro Anvisa: 33724000	FLAMAGEL	5.000	6,18	30.900,00

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Mat. nº. 0954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D87A0968

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 025/2022.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com o parecer da Comissão de Financiamento e reunião ordinária acontecida em 18/04/2022,

RESOLVE,

***APROVAR os Planos de Reprogramação Financeira do Recurso Federal – saldo 2021, exercício 2022 do Bloco da Proteção Social Básica - PSB:** CRAS/PAIF, SCFV, BPC na ESCOLA, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e Programa Criança Feliz (tabelas anexos).

Maceió – AL, 18 de Abril de 2022.

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PAIF – EXERCÍCIO 2022

AÇÃO	PROVISÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR
OFERTA DE ESPAÇO E CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NA UNIDADE DE CRAS E REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES, INSTITUCIONAIS, OU TRASLADO DE USUÁRIOS QUE APRESENTEM ESSA NECESSIDADE DE ACORDO COM DEMANDAS SOCIOASSISTENCIAIS E REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LOGÍSTICAS DAS UNIDADES DE CRAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO	7 MESES	R\$ 15.677,55
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL	7 MESES	R\$ 107.303,12
TOTAL			R\$ 122.980,67

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV – EXERCÍCIO 2022

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM O OBJETIVO DE FORTALECER AS RELAÇÕES FAMILIARES E COMUNITÁRIAS, ALÉM DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO E A TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE OS PARTICIPANTES, VALORIZANDO O SENTIDO DE VIDA COLETIVA.	CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTO ÁUDIO VISUAL PARA A V MOSTRA CULTURAL	DIÁRIA	R\$ 2.500,00
	MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO	ANUAL	R\$ 25.000,00
	MATERIAL ESPORTIVO	ANUAL	R\$ 15.000,00
	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	ANUAL	R\$ 5.000,00
	CONTRATAÇÃO DE BUFFET E QUENTINHA	ANUAL	R\$ 32.500,00
TOTAL			R\$ 80.000,00

PLANO DE REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – BPC NA ESCOLA

AÇÃO	ATIVIDADES	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR
OFERTA DE ATENDIMENTOS PRGRAMA BPC NA EWSCOLA	APLICAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS BARREIRAS PARA ACESSOS E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS. (BENEFICIÁRIOS DO BPC). ACOMPANHAR OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E SUAS FAMÍLIAS.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA	2 MESES	R\$ 18.225,36
TOTAL				R\$ 18.225,36

PLANO DE REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI

EIXOS CONTEMPLADOS	ATIVIDADES	PROVISÕES	CUSTO OPERACIONAL (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Informação e Mobilização Proteção Social Gestão	Aquisição de Material Permanente para a execução de ações desenvolvidas pela Coordenação Geral de Enfrentamento ao Trabalho Infantil/PETI Volante, contemplando os três eixos destacados.	Aquisição de Notebook; Aquisição de Projetor de slides; Aquisição de Caixa de som portátil; Aquisição de Microfone; Aquisição de tenda dobrável.	13.325,01	Janeiro a Dezembro

PLANO DE REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

AÇÕES/ATIVIDADES	PROVISÕES	VALOR (R\$)
OFERTA DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA COM O OBJETIVO DE FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA COM CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS, EM ESPECIAL NOS CUIDADOS RELACIONADOS A PRIMEIRA INFÂNCIA, CONTRIBUINDO NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS USUÁRIOS	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	R\$ 6.666,66
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 159.413,97
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	R\$ 12.008,66
	FARDAMENTO	R\$ 37.000,00
TOTAL		R\$ 215.089,29

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6B857979

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 026/2022.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com o parecer da Comissão de Financiamento e reunião ordinária acontecida em 18/04/2022,

RESOLVE,

***APROVAR os Planos de Reprogramação Financeira do Recurso Federal do Bloco da Gestão SUAS – saldo 2021, exercício 2022** (tabela anexo).

Maceió – AL, 18 de Abril de 2022.

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS

PLANO DE REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – EXERCÍCIO 2022

AÇÃO	ATIVIDADES	PROVISÕES	VALOR
PROMOVER O APRIMORAMENTO DA GESTÃO NA CONDUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SUAS DE FORMA QUALIFICADA.	PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DE GESTORES E TÉCNICOS EM CAPACITAÇÕES E EVENTOS RELACIONADOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	DIÁRIAS	R\$ 11.500,00
		PASSAGENS	R\$ 20.000,00
		INSCRIÇÕES	R\$ 5.000,00
	ESTRUTURAR OS SERVIÇOS DA PSE E PSB, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 51.520,62
		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	R\$ 9.115,40
	CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES, GESTORES E CONSELHEIROS DO SUAS DE MACEIÓ	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK	R\$ 6.700,00
		ASSINATURA ANUAL DE MÍDIA DIGITAL	R\$ 300,00
APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE BUFFET	R\$ 3.300,00	
TOTAL			R\$ 107.436,02

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:93987523

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 027/2022.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com o parecer da Comissão de Financiamento e reunião ordinária acontecida em 18/04/2022,

RESOLVE,

***APROVAR os Planos de Reprogramação Financeira do Recurso Federal do Bloco da Gestão Bolsa Família GBF: Coordenação do PBF e Cadastro Único e CMAS – saldo 2021, exercício 2022** (tabelas anexos).

Maceió – AL, 18 de Abril de 2022.

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS

PLANO DE REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

AÇÃO	PROVISÕES	PERÍODO	VALOR
MANUTENÇÃO, REVISÃO, ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SEDE MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA E POSTOS DE ATENDIMENTO DESCENTRALIZADOS CAD/BF PARA REALIZAR ATIVIDADES DE INCLUSÃO, ATUALIZAÇÃO E AVERIGUAÇÃO CADASTRAL;	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	6 MESES	R\$ 522.000,00
	INSS PATRONAL	6 MESES	R\$ 114.840,00
	ÁGUA MINERAL (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO)	8 MESES	R\$ 3.200,00
	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8 MESES	R\$ 64.000,00
	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEDE CADÚNICO	6 MESES	R\$ 192.000,00
	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - C.A.S.A.	8 MESES	R\$ 64.000,00
	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEDE SEMAS (50%)	6 MESES	R\$ 75.400,17

VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA (SEGURANÇA ELETRÔNICA)	8 MESES	R\$ 30.400,00
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	12 MESES	R\$ 60.000,00
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	12 MESES	R\$ 18.000,00
TRANSPORTE DE SERVIDORES (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS)	12 MESES	R\$ 120.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO) - SERVIÇOS	6 MESES	R\$ 3.099,33
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO) - PEÇAS	12 MESES	R\$ 8.400,00
SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS (LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS)	12 MESES	R\$ 19.133,40
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO) - 4 APLICAÇÕES	4 APLICAÇÕES	R\$ 2.000,00
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ESGOTAMENTO DE DEJETOS) - 4 APLICAÇÕES	4 APLICAÇÕES	R\$ 4.020,00
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA DE CISTERNA DE CAIXA D'ÁGUA) - EM 2023 APLICAÇÕES	3 APLICAÇÕES	R\$ 144,00
SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES (SERVIÇOS DE INTERNET)	12 MESES	R\$ 78.000,00
TOTAL		R\$ 1.378.636,90

PLANO DE REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO BLOCO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - CMAS

AÇÃO	ATIVIDADES	PROVISÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR
A Fortalecimento do Controle Social	Estruturação do CMAS: Aquisição de equipamentos	Notebook (02)	2022	R\$ 8.000,00
		Guilhotina para cortar papel em aço		R\$ 200,00
		Fragmentadora de papel elétrica (mínimo 10 folhas)		R\$ 500,00
		Elevação de assento sanitário com apoio ajustável (02)		R\$ 600,00
		Escada em alumínio (5 degraus)		R\$ 300,00
		Datashow		R\$ 2.000,00
	Manutenção do CMAS	Pessoa física: aluguel das três salas (12 meses);	2022	R\$ 26.400,00
		Locação da impressora (12 meses);		R\$ 1.600,00
		Energia elétrica - (12 meses);		R\$ 3.600,00
		Manutenção ar condicionado		R\$ 250,00
		Material consumo - Gênero alimentício		R\$ 400,00
		Material consumo - Combustível (12 meses)		R\$ 5.000,00
		Material consumo - Material de expediente		R\$ 1.200,00
	Água mineral	R\$ 360,00		
	Manutenção do CMAS / Fortalecimento do CMAS	Contratação de instalação sinalização para deficiente visual – piso tátil PVC	2022	R\$ 3.500,00
		Fardamento / camisetas campanhas		R\$ 1.500,00
	Capacitações/reuniões ampliadas/Seminários /Encontros/outros	Buffet (coffe break/almoço/lanche)	2022	R\$ 5.749,83
		placas acrílico e placas de identificação do CMAS)		R\$ 1.500,00
Manutenção do CMAS	Material gráfico/outro;	2022	R\$ 1.000,00	
	Assessoria Contábil – Pessoa Jurídica		R\$ 8.900,00	
VALOR TOTAL			R\$ 72.559,83	

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BC9D09FA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - CMAS RESOLUÇÃO Nº. 028/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica de Assistência Social e nas Leis Municipais nº 4.485 de 26/02/1996 e nº 4.501 de 18/04/1996 e em conformidade com o parecer da Comissão de Financiamento e reunião ordinária acontecida em 18/04/2022,

RESOLVE,

*APROVAR os Planos de Reprogramação Financeira do Recurso Federal do ACESSUAS Trabalho – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - saldo 2021 (tabela anexo).

Maceió – AL, 18 de Abril de 2022.

FÁBIO ROGÉRIO DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS

PLANO DE REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO ACESSUAS TRABALHO

AÇÃO	PROVISÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR
PROMOVER A INTEGRAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNDO DO TRABALHO, A PARTIR DA MOBILIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, MONITORAMENTO DE TRAJETÓRIA PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO PRODUTIVA, ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS E OUTRAS AÇÕES ALUSIVAS A INSCRIÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO. VIABILIZAR A INCLUSÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDIDOS NO CRAS, SCFV, CREAS, CENTRO POP, UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DEMAIS SERVIÇOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL, AO MUNDO DO TRABALHO POR MEIO DE OFICINAS E ESTRATÉGIAS QUE VISEM DESENVOLVER O POTENCIAL CRIATIVO, AS HABILIDADES E TALENTOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS, O DESENVOLVIMENTO HUMANO E A INCLUSÃO SOCIAL.	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS JUNTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA PELOS SERVIÇOS DA SEMAS, NA FAIXA ETÁRIA DE 14 A 59 ANOS E RESIDENTES NOS TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS DA CIDADE.	12 MESES	R\$ 716.415,64

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F6330521